

GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA O USO DE IA EM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

APRO | 2025
Org. Mateus Basso



associação brasileira
da produção
de obras audiovisuais





Realização



Promoção

apexBrasil

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL **aprö**
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Apoio



CQSFV
ADVOGADOS

Olka*
Direito da economia criativa

SUMÁRIO

Introdução	4
Reflexões do grupo de trabalho	11
Conceitos básicos de IA e IA generativa	21
Aplicações práticas da IA generativa no setor Audiovisual.....	23
Desafios para a plena utilização de IA no Audiovisual.....	26
Panorama geral normativo da IA.....	31
Princípios para um uso ético e responsável da IA no Audiovisual.....	37
Procedimento para homologação de ferramenta de IA.....	41
Checklist: uso ético e responsável da IA no Audiovisual.....	43
Cláusulas contratuais para produção Audiovisual com IA	51
Referências de sistemas e aplicações mais utilizadas para o Audiovisual	58

AUTORES COLABORADORES

Gabriel Nobrega
Gustavo Afonso Campanili
José Maurício Fittipaldi
Luciano Mathias
Marcos Felipe de Albuquerque Oliveira
Mateus Basso
Priscila Akemi Beltrame
Vinicius Terranova

OBS.: Esse material contou com o apoio técnico de pesquisa, redação, sintetização e ideação de plataformas de IA, sempre com a supervisão e revisão humana.



INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A APRO – Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais – é, historicamente, uma entidade comprometida com a valorização da produção independente nacional, a defesa dos direitos das produtoras e a promoção de um ambiente ético, criativo e sustentável para o setor audiovisual brasileiro. Diante da ascensão exponencial das tecnologias de Inteligência Artificial (IA) e de seus efeitos transversais sobre todas as cadeias produtivas, inclusive a audiovisual, torna-se imprescindível que a APRO se posicione institucionalmente.

A Inteligência Artificial não é um fenômeno abstrato, futuro ou isolado. Trata-se de uma transformação profunda e irreversível, que já impacta as formas de criação, produção, distribuição e consumo de conteúdos audiovisuais. Neste cenário, a ausência de posicionamento por parte das entidades representativas do setor pode significar a perda de protagonismo no debate público e na definição dos parâmetros que orientarão o uso ético, responsável e estratégico dessas ferramentas.

Reconhecendo a complexidade e a velocidade desse processo, a APRO constituiu um Grupo de Trabalho (GT) dedicado a estudar os impactos da IA na produção audiovisual, com especial atenção às implicações legais, éticas, sociais e econômicas. Participaram do GT: **Bruno Pedroza** | Broders; **Cristina Lopes** | Conspiração Filmes; **Gabriel Nobrega** | Vetor Zero; **Hugo Janeba** | Mixer; **Luciano Mathias** | Insula AI; **Thomas Frenk** | O2 Filmes; **Vinicius Terranova** | Barry Co./ Spritz.AI; **Wal Tamagno** | Love.

O processo contou ainda com contribuições dos advogados **Mateus Basso** e **Marcos Felipe de Albuquerque Oliveira** (OLBA Advogados), e de **José Maurício Fittipaldi**, **Gustavo Afonso Campanili** e **Priscila Akemi Beltrame** (CQS/FV Advogados), cuja participação colaborativa enriqueceu a construção deste material.

O presente texto é fruto, então, dessas discussões e tem como objetivo expressar o entendimento coletivo construído pelo grupo, que foi ratificado pelo Conselho da APRO, como posicionamento oficial da entidade.



2. A REVOLUÇÃO IRREVERSÍVEL DA IA E OS DESAFIOS ATUAIS

A Inteligência Artificial representa uma mudança estrutural no modo como a sociedade cria, consome e se relaciona com a informação e a cultura. Seu impacto já se faz sentir em diversos setores da economia, incluindo o marketing, o entretenimento, a publicidade e, de forma crescente, na própria indústria audiovisual. Clientes e agências vêm integrando essas ferramentas aos seus fluxos internos, enquanto plataformas digitais e mercados internacionais impõem novas dinâmicas de competição.

Diante disso, o uso de IA na produção audiovisual **não é uma hipótese futura, mas uma realidade presente** – irreversível, inadiável e que transcende as decisões isoladas de qualquer produtora. O debate que se impõe, portanto, **não é se o setor irá ou não utilizar a IA**, mas **como, em que medida, com quais critérios e com que responsabilidade ela será integrada aos processos criativos e produtivos**.

Nesse contexto, a ausência de regulação específica e a assimetria de informações entre produtoras, clientes, plataformas tecnológicas e consumidores colocam as empresas de produção audiovisual em posição vulnerável. A pressão por eficiência, redução de custos e prazos, combinada à opacidade das ferramentas e à velocidade de adoção por outros elos da cadeia, exige que as produtoras atuem com discernimento, responsabilidade e clareza estratégica.

É nesse cenário que a APRO reconhece a urgência de orientar o setor. O desafio não está em aderir ou rejeitar a IA, mas em construir princípios, parâmetros e salvaguardas que permitam sua incorporação ética, segura e criativa. A revolução tecnológica é irreversível, mas a forma como o setor irá enfrentá-la definirá não apenas sua sustentabilidade econômica, mas também a centralidade do trabalho humano e a integridade da criação audiovisual.

Cabe, portanto, à APRO exercer seu papel institucional de liderança e articulação. É necessário promover o debate informado, fortalecer a capacidade crítica das produtoras, propor boas práticas contratuais e operacionais, engajar os órgãos reguladores e educar o mercado quanto aos riscos, limites e possibilidades da IA. A neutralidade ativa da entidade – nem a favor nem contra, mas comprometida com a realidade e com a proteção do setor – é o alicerce dessa atuação.



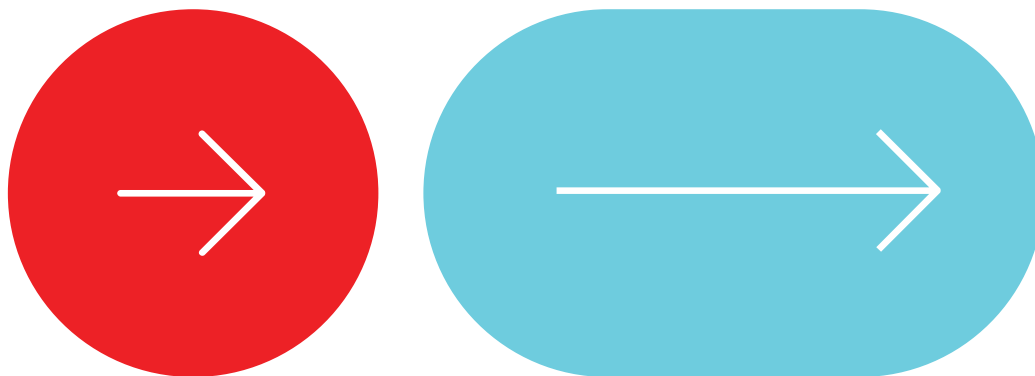
3. POSICIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DA APRO

A APRO entende que a discussão em torno da IA na produção audiovisual deve fugir de polarizações simplistas. A APRO **não é contrária à utilização da IA**, tampouco se posiciona com **apoio irrestrito** à sua adoção como substituto generalizado de processos humanos. O caminho apontado é o do **meio-termo consciente e responsável**, que parte do reconhecimento dos riscos e das oportunidades envolvidos.

A premissa central é que a IA deve ser compreendida como **ferramenta de suporte**, e não como substituto automático do trabalho humano. Sua adoção deve estar subordinada a **princípios claros de ética, segurança jurídica, respeito à propriedade intelectual e valorização da criatividade**. A utilização consciente da IA exige capacitação técnica, análise crítica de plataformas, atenção aos termos de uso, clareza contratual e alocação precisa de responsabilidades com clientes e agências.

A APRO também reforça que **não há um único modelo ideal de incorporação da IA** para todas as produtoras. A diversidade do setor exige respeito a diferentes estratégias e posicionamentos. Em alguns casos, a IA poderá ser integrada a etapas operacionais, otimizando fluxos e orçamentos, aumentando a competitividade. Em outros, será deliberadamente evitada, como forma de reforçar a identidade autoral e o compromisso artesanal com a criação e a produção de filmes. Há, ainda, quem opte por especializar-se no uso responsável dessas ferramentas, atuando como estúdios de IA ou parceiros técnicos de agências e clientes. Todas essas respostas são legítimas – desde que orientadas por valores de transparência, responsabilidade e entrega de valor.

A conclusão da APRO é clara: **a Inteligência Artificial não deve ser vista como uma ameaça, mas como um fenômeno complexo que exige posicionamento estratégico, articulação institucional e salvaguardas éticas e legais**. A relevância das produtoras, nesse novo ambiente, dependerá menos da adoção cega de tecnologias e mais da capacidade de **agregar valor, proteger seus processos e oferecer soluções criativas, seguras e orientadas aos seus clientes**.



4. RELEVÂNCIA DAS PRODUTORAS EM TEMPOS DE IA

Em um cenário em que a Inteligência Artificial tende a automatizar tarefas, homogeneizar linguagens e acelerar fluxos de trabalho, **a relevância das produtoras audiovisuais dependerá cada vez mais de sua capacidade de entregar valor de maneira singular**. A tecnologia, por si só, não confere diferencial competitivo duradouro. O que distinguirá uma produtora no mercado será sua **capacidade de curar, interpretar, propor e realizar com consistência, ética e originalidade**.

Esse valor pode se manifestar de diferentes formas, enquanto características complementares manifestadas conforme o perfil e a vocação de cada produtora, seja:

- Pela **qualidade criativa e autoral**, resultante de uma equipe engajada, processos refinados e domínio técnico;
- Pela **segurança jurídica** e capacidade de cumprir com rigor as exigências contratuais, de compliance e de proteção à propriedade intelectual;
- Pela **eficiência operacional**, oferecendo soluções ágeis, otimizadas e competitivas;
- Pela **inovação com responsabilidade**, dominando o uso da IA de modo estratégico e transparente, sem abrir mão de princípios fundamentais.

O grupo de trabalho entende que a **centralidade da produtora não está ameaçada pela tecnologia**, desde que sua atuação seja orientada por visão estratégica. O que está em jogo não é apenas o que se entrega, mas como se entrega: com ética, com método, com valor agregado – e esta reflexão deve se lançar para o mercado também. Nesse sentido, proteger o processo, o know-how e a forma de produção – inclusive por meio de cláusulas contratuais, governança interna e blindagem de dados – passa a ser parte essencial do modelo de negócio revisitado pela IA.

Ao reconhecer esse novo papel, a produtora deixa de ser vista como simples executora e se reafirma como **parceira criativa, agente curador e mediadora qualificada entre tecnologia, linguagem e público**.

Assim, reafirmamos que as produtoras associadas à APRO não apenas compreendem a dimensão dos desafios trazidos pela Inteligência Artificial, mas já se encontram preparadas para enfrentá-los de forma responsável, estratégica e competitiva. O presente documento é prova desse preparo: resulta de debates técnicos, trocas de experiências e da vivência concreta das associadas no uso e na avaliação das ferramentas de IA em seus processos criativos e produtivos. Essa vivência ativa e qualificada das produtoras associadas, reforça o papel da APRO como liderança articuladora na construção de parâmetros éticos, seguros e estratégicos para todo o mercado.

5. PAPEL DA APRO: NEUTRALIDADE ATIVA E LIDERANÇA ORIENTADORA

Diante do cenário dinâmico e complexo que se impõe com a ascensão da Inteligência Artificial, a APRO adota uma postura de neutralidade ativa: uma posição que não se alinha automaticamente nem à adesão irrestrita à tecnologia, nem à sua rejeição. Ao invés disso, a entidade assume seu papel como **espelho da realidade do setor e agente de construção coletiva de caminhos seguros, éticos e viáveis para o futuro.**

Essa neutralidade ativa significa **não normatizar as escolhas das produtoras**, mas oferecer os subsídios necessários para que cada uma possa tomar decisões informadas, com clareza sobre os riscos, as oportunidades e os limites legais envolvidos. Trata-se de **reconhecer a multiplicidade de respostas legítimas** dentro do setor, respeitando o contexto, a escala, o perfil e o posicionamento estratégico de cada empresa.

Ao mesmo tempo, a APRO entende que não basta observar. É preciso **atuar com protagonismo institucional**. Isso implica:

- Desenvolver **orientações técnicas, jurídicas e contratuais** que protejam as produtoras no uso da IA;
- Promover **boas práticas** que assegurem transparência, proteção de dados, respeito à propriedade intelectual e valorização do trabalho humano;
- Estabelecer **linhas de diálogo com clientes, agências, plataformas e órgãos reguladores**, buscando convergência em torno de princípios mínimos de responsabilidade;
- Estimular a **capacitação e o debate crítico** sobre o uso de ferramentas de IA, de modo a evitar assimetrias perigosas e promover um ambiente de concorrência saudável e informado;
- Contribuir para a **formação de políticas públicas e regulamentações futuras**, sempre a partir da realidade concreta da produção independente nacional.



6. CONCLUSÃO

O Grupo de Trabalho da APRO defende que o caminho da relevância das produtoras está em sua **capacidade de adaptação com consciência, de integração tecnológica com responsabilidade**, e de **preservação da criatividade e do trabalho humano como valores centrais da sua atuação**. O futuro do setor não será definido por quem adotar ou rejeitar a IA, mas por quem souber **posicionar-se com clareza diante dela**.

A APRO se compromete, a partir deste posicionamento, a liderar a construção de um ecossistema saudável, transparente e inovador. Seguirá apoiando suas associadas na tomada de decisões estratégicas e continuará sendo voz ativa na formulação de parâmetros que assegurem um mercado audiovisual justo, ético e competitivo — onde a tecnologia esteja a serviço da criação, e não o contrário.

Convidamos todos os agentes do setor — produtoras, criadores, agências, anunciantes, plataformas e reguladores — a se somarem a este esforço. O debate está em aberto, e a construção será coletiva.



Reflexões da APRO sobre Inteligência Artificial na Produção Audiovisual

Nem hype, nem resistência. Responsabilidade.

A Inteligência Artificial já não é promessa — é realidade. Está nos briefings, nos bastidores, nas decisões de negócio. E, mais do que isso, enquanto se revela com uma nova revolução social, também molda silenciosamente os caminhos do audiovisual. Na APRO, não fugimos desse debate. Encaramos de frente. Não para escolher superficialmente entre o “sim” ou o “não” à IA, mas para perguntar: **como seguir relevantes, criativos e éticos em um mundo mediado por algoritmos?**

Não somos contra a tecnologia — e também não somos seus entusiastas cegos. Somos uma entidade que defende a liberdade criativa e a sustentabilidade das produtoras e de seus ecossistemas. A IA pode ser ferramenta, mas não dirigir caminhos. Pode ampliar repertórios, mas não apagar a autoria. Pode otimizar fluxos, mas não desdenhar da criatividade e do imprevisível. Cabe a cada produtora decidir o seu caminho. E cabe à APRO garantir que essa escolha seja feita com clareza jurídica, princípios éticos e estratégia de futuro.

Por isso, a APRO adota uma postura de **neutralidade ativa**: não cabe a nós ditar o caminho, mas garantir que ele seja trilhado com consciência, proteção e autonomia. Estaremos ao lado das produtoras na construção de boas práticas, na defesa da propriedade intelectual, na valorização da criatividade e na articulação com clientes, agências e reguladores. Mais do que tomar partido, tomamos posição: a de quem acredita na inteligência coletiva do setor para enfrentar os desafios que a IA impõe.

A tecnologia impõe velocidade. Mas é a reflexão compartilhada que determina direção e permanência. Em tempos de transformação acelerada, é na convergência entre responsabilidade, originalidade e visão estratégica que o setor encontrará solidez. A APRO permanece comprometida com o fortalecimento das produtoras, promovendo diretrizes, fomentando diálogos e sustentando um ambiente profissional à altura dos desafios — e das escolhas — que este nosso tempo exige.

REFLEXÕES DO GRUPO DE TRABALHO

Reflexões sobre o uso de IA no Audiovisual brasileiro

por **Gabriel Nobrega** | Vetor Zero

Acredito que a regulamentação sobre o uso de inteligência artificial (IA) em produções audiovisuais seja um dos assuntos mais urgentes da atualidade. Ainda que compreendamos a lentidão inerente às tramitações legislativas e judiciais, é fundamental que o setor audiovisual comece a expressar, desde já e com uma voz unificada, seus posicionamentos, pleitos e limites em relação à utilização dessas ferramentas. Mesmo que inicialmente tais manifestações sirvam apenas como um manual de boas práticas, elas poderão evoluir para parâmetros gerais adotados por agências e clientes.

Uma questão crucial nesse contexto é o direito de imagem. Atualmente, a produtora audiovisual, através do Certificado de Registro de Título (CRT) emitido pela Ancine, é responsável por assegurar que o conteúdo produzido esteja em conformidade com as legislações vigentes, incluindo as normas referentes aos direitos autorais. No entanto a falta de regras deixa as produtoras expostas: caso utilizem IA em seus projetos, elas podem enfrentar disputas jurídicas sobre quem detém os direitos autorais de determinado conteúdo ou até serem responsabilizadas por problemas decorrentes do uso da tecnologia. Uma regulamentação clara pode dar segurança jurídica às produtoras, definindo limites e responsabilidades no uso de IA e garantindo que a inovação tecnológica ocorra sem comprometer a viabilidade do setor criativo.

Diante disso, é essencial reconhecer a fragilidade jurídica associada ao uso indiscriminado de ferramentas como o Midjourney. Podemos traçar aqui um paralelo esclarecedor com os bancos de imagens. Em seus primórdios, esses sites eram amplamente utilizados de forma indiscriminada.

Com o passar do tempo e o surgimento de processos judiciais, desenvolveram-se jurisprudências que aos poucos regulamentaram o uso dessas imagens. Hoje, a utilização de imagens de bancos em comerciais é uma decisão conjunta entre produtora, agência e cliente, com plena consciência dos riscos legais envolvidos. A produtora compreende claramente que corre o risco de penalizações caso o uso dessas imagens exceda limites estabelecidos ou infrinja direitos autorais, o que demanda sempre uma análise cuidadosa.

Os bancos de imagem, aliás, foram os primeiros a incorporar conteúdos gerados por IA em seus repositórios, sinalizando uma tendência clara de substituição progressiva das imagens tradicionais por imagens sintéticas.

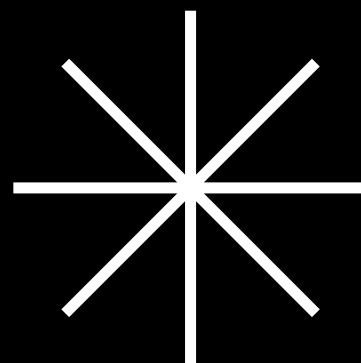
Considerando que a responsabilidade final pelo produto audiovisual recai sobre a produtora, é fundamental trazermos à discussão a ideia de que até mesmo imagens geradas por IA podem ter sua autoria reivindicada. Diariamente surgem novas jurisprudências ao redor do mundo validando essas reivindicações. A China, por exemplo, apresenta uma regulamentação avançada sobre o tema e casos emblemáticos que merecem nossa atenção.

Afinal, qual é o nosso objetivo? Não se trata de proibir ou limitar o uso de ferramentas específicas, mas sim de promover uma cultura de uso responsável, alertando claramente sobre os riscos jurídicos de determinadas práticas.

Indo mais a fundo, especificamente na questão da autoria das imagens geradas por IA, percebemos que a reivindicação de um artista sobre a autoria por imitação de seu estilo é um terreno jurídico complexo e subjetivo, historicamente marcado pela insegurança. Por outro lado, o rosto humano representa uma identidade individual inequívoca, cujo uso deve ser regido por regras claras e rígidas.

Acreditamos que um entendimento correto dessa questão tem um potencial regulatório significativo para o mercado audiovisual. Caso os registros junto à Ancine passassem a exigir a declaração explícita do uso de IA para criação de rostos, isso contribuiria não para inibir indiscriminadamente a tecnologia, mas para estimular seu uso ético e devidamente autorizado. Isso, por sua vez, garantiria o respeito à individualidade e a manutenção responsável da cadeia produtiva.

Sabemos que essa tecnologia permite criar rostos inéditos, sem um proprietário real, algo que pode parecer um "Santo Graal" para a publicidade. No entanto, por mais atraente que isso seja, envolve riscos reais. Uma vez que esses riscos sejam claramente expostos e conhecidos, caberá ao produtor audiovisual decidir conscientemente se deseja absorvê-los.



IA: A Sexta Revolução tecnológica do Cinema

por Luciano Mathias | Insula AI

A Inteligência Artificial, muito mais do que uma tendência ou uma febre, e pode ser considerada a sexta grande revolução na indústria cinematográfica, e possivelmente (e muito provavelmente) a mais impactante de todas.

A história do cinema começa há quase 148 anos, em 19 de junho de 1878, quando Edweard Muybridge, um renomado fotógrafo, filmou a primeira imagem em movimento em Palo Alto, Califórnia. A filmagem mostrava um jôquei montando um cavalo, uma cena lembrada pelos fãs do filme de terror "Nope", de Jordan Peele.

Não só a cena do cavalo, como muitas outras de Muybridge acabaram ficando famosas por praticamente iniciar o processo do que seria o cinema no futuro, todas testando a nova tecnologia da época, onde conseguia "imprimir" o movimento nas fotografias.

Desde então, podemos (?) dizer que o cinema passou por cinco grandes revoluções tecnológicas:

1. Era do Cinema Mudo (1878-1929)
2. Era dos Filmes Falados (1927-início dos anos 1950)
3. Era do Cinema Colorido (décadas de 1930 a 1960)
4. Era dos Camcorders e Vídeos Caseiros (final dos anos 1970 a 1990)
5. Era da Internet, Digital e Dispositivos Móveis (final dos anos 1990 até o momento presente)
6. Era da Inteligência Artificial (início dos 2020 até...)

Cada uma dessas revoluções inaugurou novas eras de criação e consumo de filmes, expandindo as possibilidades de narrativas e aumentando cada vez mais o realismo e a velocidade de produção.

Todas as revoluções ampliaram em muito - de acordo com a época -, a acessibilidade da criação e consumo de filmes para um público global mais amplo. Desde meados da 5ª revolução, qualquer pessoa com um celular pode criar diversos tipos de conteúdo, desde reels para redes sociais até longas metragens inteiras filmados com Iphone.

Entramos (a algum tempo) na sexta revolução da história do cinema: a Inteligência Artificial. Podemos(?) dizer que essa era se inicia em 12 de julho de 2022, com a abertura do Beta do Midjourney ao público.

Criado na Califórnia por David Holz, ex co-fundador do Leap Motion, o Midjourney começa a mudar profundamente a forma como criamos imagens. Em Junho de 2023, a Runway, abre seu modelo Gen-2 para criação de vídeos através de prompts e em Junho de 2024 a Luma AI anuncia e abre ao público o Dream Machine, que transforma textos e imagens estáticas em vídeos fluidos em poucos segundos, rivalizando ou até superando o realismo e a qualidade prometida pela OpenAI do seu modelo de texto para vídeo, o Sora, que muito prometeu e nem tanto entregou.

Depois disso, ainda tivemos diversas novidades impactantes como as atualizações dos modelos “tradicionais” de IA (Runway, Kling, etc) até o lançamento do Veo3, que varreu a internet com conteúdos como vlogs e entrevistas meméticas.

A origem dos filmes está na transformação de imagens estáticas em movimentos fluidos. O cinema nasceu no final do século XIX, evoluindo do teatro ao vivo, uma forma de arte dominante que data de 5.000 anos atrás na Grécia Antiga, para um entretenimento gravado que podia ser exibido sem a presença dos artistas ou diretores originais.

Podemos dizer que o cinema foi uma fusão de fotografia e teatro, usando princípios de dispositivos antigos como o Phenakistiscope e o Zoetrope dos anos 1830, que eram como livros animados em formato de roda.

Esses dispositivos eram rodas mecânicas com imagens pintadas ou esculpidas que, ao girar em alta velocidade, criavam a ilusão óptica de movimento. Organizando os quadros verticalmente e colocando uma luz no meio ou atrás deles, era possível projetar a animação numa parede para o deleite de uma audiência.

Cerca de 40 anos após esses dispositivos ganharem popularidade, foram desenvolvidas câmeras de filme com velocidades de obturador suficientemente rápidas (1/25 de segundo em vez de 15 segundos) e grandes aberturas de luz, permitindo a um fotógrafo como Muybridge capturar o movimento fluido de objetos, animais ou pessoas em vários frames. Esses quadros podiam ser organizados em uma roda mecânica, como nos dispositivos mais antigos, e projetados através de uma luz central, dando origem ao filme.

A primeira revolução foi sobre espaço e tempo, permitindo que performances ao vivo, gravadas ontem ou há anos, fossem assistidas como se estivessem acontecendo agora e criando uma certa “realidade alternativa” para a época. Um dos primeiros filmes feitos em 1895 pelos Irmãos Lumiere, “Arrival of a Train” chegou a assustar as pessoas, pois pensavam que o trem as atropelaria.

Isso foi uma transformação temporal significativa, pois antes era impossível assistir a mesma ação ao vivo mais de uma vez. Mesmo que você assistisse a mesma peça teatral em noites consecutivas, sempre haveria variações de interpretação e muitas vezes de atores.

O advento do cinema também libertou essas performances das limitações do espaço, uma vez que os filmes podiam ser exibidos em qualquer lugar com equipamento de projeção. Isso não só ampliou o alcance do público como criou as primeiras estrelas de cinema, permitindo que pessoas de todo o país e do mundo vissem os atores em ação sem precisar viajar até o local da performance original.

As segundas e terceiras revoluções focaram em imersão e realismo. Apesar das limitações técnicas da época, como a dificuldade em sincronizar som com imagem de maneira confiável, os estúdios começaram uma corrida nos anos 1920 para adquirir sistemas que permitissem a sincronização de faixas de áudio mais longas – incluindo música, diálogos gravados e efeitos sonoros – com os filmes, iniciando com o sistema Vitaphone desenvolvido usado pela primeira pela Western Electric e Bell Labs, vez pela Warner Brothers.

The Jazz Singer (1927), foi o primeiro longa-metragem com som sincronizado. A terceira revolução coincidiu com o desenvolvimento e progresso do som nos filmes, trazendo avanços na química para películas de filme, o que trouxe todas as cores do arco-íris para as telas de cinema, tornando-as muito mais imersivas e refletindo melhor nossas próprias vidas reais, e levando à era do “technicolor”.

As duas últimas revoluções no cinema (4º e a 5º), democratizaram a criação e o consumo de conteúdo audiovisual em grande escala. A quarta revolução, iniciada nos anos 1970 e 1980 com o advento das câmeras de vídeo e gravadores de videocassete disponíveis comercialmente, permitiu com que filmar eventos familiares e com amigos e assistir posteriormente se tornasse algo mais comum, abrindo uma nova janela na forma de entretenimento e já expandindo o ato de “assistir filmes” além das salas de cinema. Isso transformou radicalmente a criação e o consumo da “arte cinematográfica”, tornando possível para as pessoas comuns gravar momentos importantes de suas vidas, como formaturas e aniversários, e compartilhá-los em um círculo privado e restrito. Esse movimento também remete à época da criação do cinema, quando os irmãos Lumiere filmavam ações corriqueiras como a chegada de um trem ou a saída de operários de uma fábrica.

Esta era destacou-se pelo que podemos chamar de “personalização da produção cinematográfica”, com filmes feitos sob medida para públicos específicos, muitas vezes restritos. Em contraste com produções grandiosas anteriores, como “*E o Vento Levou*”, os filmes caseiros não necessitavam de estúdios ou equipamentos sofisticados, destacando uma democratização tanto na produção quanto na exibição dos filmes.

A 5º revolução, foi impulsionada pelo “Cinema Digital” e dispositivos móveis, e começou com o surgimento da internet como conhecemos em meados dos anos 1980, seguida pela revolução dos PCs e, mais tarde, pelo lançamento do iPhone e o conceito de “Smartphones” pela Apple em 2007. Este último evento fez com que pessoas comuns percebessem o potencial de ter um dispositivo conectado à

internet sempre ao alcance, que também permitia filmar e fazer o upload de vídeos para a web com extrema facilidade. Essa convergência de cinema, internet e smart-phones desencadeou obviamente a explosão de vídeos na rede como conhecemos, que continua crescendo cada vez mais, com plataformas como Youtube, TikTok e Instagram Reels dominando o cenário atual. Além disso, contamos aqui também a evolução do CGI e efeitos especiais que fez com que o cinema pudesse ir cada vez mais além em seus resultados finais e possibilidades imaginativas.

A 6ª Revolução do Cinema: IA

A sexta revolução, e talvez a mais impactante de todas, sem nenhuma dúvida é a revolução da Inteligência Artificial, e que está apenas começando. O que já vinha se tornando fácil com o uso de animação, CGI, editores e ferramentas digitais cada vez mais evoluídas, está cada vez mais acessível.

Hoje, utilizando plataformas como Higgsfield, Veo3, Hunyuan, Kling, Dream Machine, Sora e Runway, qualquer pessoa pode digitar uma descrição (prompt) ou subir uma imagem estática e gerar uma cena de vídeo, fazendo isso várias vezes pode-se ter uma peça, como temos visto com uma certa abundância na rede. E trabalhando com um certo afinho, procurando manter consistência de personagens pode-se chegar em um curtametragem, e com mais dedicação, trabalho duro e meses de trabalho, sim eu diria que já é possível ter um longa (de qualidade mínima) com IA (os mais puristas talvez discordem veementemente aqui, mas tudo bem).

Esta revolução é profundamente focada no interior, permitindo aos criadores visualizar diretamente seus sentimentos internos, ideias e mundos, tornando a IA a mais direta ferramenta de expressão criativa já desenvolvida, e para qualquer um com acesso, não somente para profissionais do audiovisual. O que gera uma explosão de sentimentos, um misto de pânico com grandes oportunidades.

Para cenas mais surreais ou distópicas, mesmo com os avanços atuais da tecnologia, o output acaba sendo melhor, porque nossa imaginação pode "aceitar" coisas que não existem de diversas formas.

Mas o output "humano" e corriqueiro, tem se tornado cada vez mais comum e usual, pelo menos na nossa "bolha" de entusiastas de IA. Independente das anomalias, que são comuns nestes tipos de modelos, os outputs já estão chegando em uma qualidade bastante interessante.

Recentemente, com o advento do Veo3, os modelos começaram a inserir automaticamente a geração de sound design. Isso mostra como os estúdios de IA não estão brincando e deve se tornar um padrão muito em breve.

Existe empolgação e existem grandes receios relacionados a IA na produção de conteúdo. Mas assim como George Lucas disse:

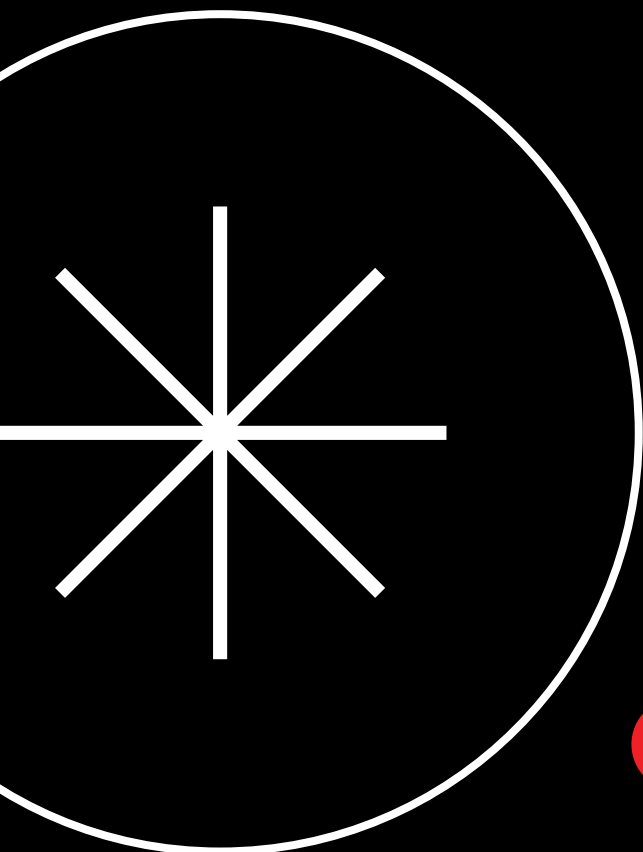
"A mudança é inevitável, e a IA é apenas mais uma ferramenta na caixa de ferramentas dos cineastas, permitindo novas formas de expressão humana e originalidade."

E não só isso, a democratização, a partir da 6ª revolução, atinge níveis nunca antes vistos, pois a possibilidade de pessoas advindas de uma condição financeira mais simples, podem em algum momento no espacotempo, ter um curta-metragem indicado ao Oscar, mesmo que não entenda nada de ferramentas atuais de cinema, mas aprenda a utilizar as novas ferramentas que estão surgindo.

-Ah, mas essa pessoa não estudou cinema!

Não necessariamente, mas hoje alguém com boa vontade pode se tornar um profissional extremamente completo apenas iterando com modelos como o GPT-5.

Importante também é a discussão em torno dos dados usados para treinar esses modelos de IA. Ainda existe uma falta de transparência sobre onde os modelos são treinados e uso de dados protegidos por direitos autorais sem compensação adequada geraram controvérsias e processos judiciais. No entanto, como "otimista da IA", vejo essa tecnologia como uma ferramenta empolgante e vital que complementa, em vez de substituir, a criatividade humana.



Reflexões sobre o uso de IA no Audiovisual brasileiro

por **Vinícius Terranova** | Barry Co – Spritz AI

Se a IA é uma onda “chegando”, imagina o que será possível com o mar já posto.

A tecnologia avança rapidamente — e isso é, sim, assustador. É assustador até pra gente, que já tem surfado essa mesma onda desde o seu início, então imagina pra quem ainda nem pegou a prancha. E aí entra a Apro com esse documento maravilhoso, oferecendo esse suporte, já que a realização recente é de que a onda não está pra vir — ela já está aqui. E todos deveriam, de alguma forma, se envolver: profissionalizar, criar pontes de confiança entre o fazer através da inteligência artificial e as demandas que chegam dentro desse escopo, mas também frente às verbas que estão diminuindo, fruto do crescimento acelerado da demanda por creators/influencers — onda essa que chegou há mais tempo e só cresce em tamanho —, enquanto o dinheiro voltado pra publicidade “tradicional”, que amamos fazer, diminui.

Digo isso pra clarear: pensarmos que a inteligência artificial é o principal fator da redução do nosso mercado será uma visão rasa de um problema muito mais complexo, que exige um estudo amplo e 360°. A IA, como apresentada no documento, pode ser, inclusive, uma das soluções para manter a relevância diante de uma concorrência cada vez mais forte.

A disruptura tecnológica não vem apenas da IA. Equipamentos estão mais baratos, câmeras com qualidade de cinema cabem no bolso de qualquer pessoa, e softwares antes inacessíveis agora são populares. A cultura do “faça você mesmo” — proposta pelas novas mídias há anos (Instagram, TikTok etc.) — convida: tome o poder de criar em suas mãos.

O mercado de produtoras é seletivo. Fazer um filme publicitário envolve muitos fatores complexos, e dificilmente new talents recebem a chance de comandar um projeto. Isso cria uma resistência de novos talentos ao nosso mercado, pensando nos moldes tradicionais. Creators pensam diferente: fazem com o que têm, com suas próprias ferramentas. Não é uma crítica a eles, isso é fantástico — como disse David Lynch, menos recurso exige mais criatividade. No fim, a criatividade sempre supera a técnica — e agora, o nosso sistema sente pressão de todos os lados, inclusive da IA.

Por que levar tudo isso em consideração é importante? Simples: porque a inteligência artificial, como ferramenta e recurso tecnológico, não é exclusiva de produtoras ou pós-produção, como é o caso, por exemplo, de um Flame, um Maya —. Vamos ter creators produzindo filmes incríveis, que superam a qualidade de muitas peças publicitárias produzidas hoje, com orçamentos de 600 mil a 1 milhão de reais — tudo isso sem sair do próprio celular.

Essas ferramentas estão sendo criadas para facilitar o fazer. Ou seja, a competitividade será sim massiva — e nós sabemos que o mercado gosta disso. É uma lógica econômica simples: quanto maior a oferta e menor a demanda, menor o preço. Ignorar isso é fatal. Bom, se toda essa visão parece apocalíptica para o nosso setor, o que pode ser feito, então? O protecionismo, como solução via regulamentação, vai regulamentar apenas o seu próprio espaço de atuação — é como vestir uma camisa de força em si mesmo, enquanto o “concorrente” trabalha livremente para explorar o novo. É como colocar uma viseira que só permite olhar pra frente, ignorando tudo que acontece ao redor. Isso só tende a atrasar ainda mais o nosso setor.

As produtoras devem focar nos seus pontos fortes: unir conhecimento de produção com tecnologia, tornar-se cada vez mais propulsoras de talentos, criar conteúdos autorais e ganhar espaço com eles. Tornar o nome da produtora uma marca de criatividade. Em um mundo onde há tantas facilidades técnicas, o que é que tem valor? A criatividade.

Ser um canal mais ativo de mídia, para si mesma e para seus projetos e talentos, unir forças com outros setores, se misturar mais, se fazer mais presente, construir público. Tornar sua estrutura e suas produções um meio para múltiplos fins, e construir pontes sólidas e de confiança com agências e clientes. A criatividade precisa vir acompanhada de um bom processo, de um bom atendimento. O que parece simples, nem sempre é — e reforçar esses laços básicos pode, muitas vezes, ser a escolha segura de uma agência/cliente em meio ao caos de possibilidades.

Acho que o ponto é: há muito para ser feito, mas deve ser feito com calma. Buscar manter-se atualizado, se profissionalizar, sentar e pensar estratégias — o que a Apro já está propondo.

Acreditamos que esta comissão tem um papel fundamental no momento atual, e vemos grande valor em concentrar esforços na difusão de conhecimento e no desenvolvimento de estratégias que ajudem nosso mercado a se manter relevante e preparado para os desafios que vêm pela frente. Entendemos que a regulação é uma pauta importante, mas acreditamos que um olhar excessivamente protecionista pode, em vez de proteger, acabar dificultando ainda mais o avanço do setor.

Trabalhar com ferramentas de inteligência artificial não é um fazer mecânico ou exclusivamente técnico, do tipo “baratear processos pra produzir mais”. Existe uma fazer criativo, é necessário um estudo mais profundo para criar cenas/imagens que impactam, é um recurso para construir um storytelling ainda mais potente. Estabelecer uma porcentagem fixa sobre o uso de IA em um projeto, por exemplo, está desalinhado com o que vem sendo praticado e desconsidera o fato de que, por trás de projetos que utilizam ferramentas de inteligência artificial, existe uma equipe de profissionais atuando — tal como em qualquer estúdio de pós- produção, animação e afins. Além disso, ignora que novas empresas e creators já estão se especializando nesse setor e farão entregas full AI.

Os projetos de lei já propostos na câmara atendem aos anseios de muitos de nós em termos de regulamentação — e dos clientes também. E o que é óbvio para todos: não se pode infringir direitos autorais.

Dito isso, todas as produtoras e agentes do mercado devem contar com um escritório jurídico especializado para orientar seus processos e assegurar conformidade legal, especialmente no que diz respeito a contratos e copyrights.

Sem mais delongas, o documento está bastante completo e nos parece alinhado com as melhores práticas em vigor no mundo hoje. Abaixo, fizemos uma pesquisa para tentar somar um pouco ao material, não é uma proposta do que deveria ser diferente. Nosso foco foi criar um comparativo entre o documento e o que está sendo praticado ou estudado em outros mercados para refletirmos. Utilizamos IA no processo e mantemos no documento todas as fontes utilizadas — consideramos isso fundamental para garantir transparência e evitar qualquer impressão de parcialidade no tratamento do tema.

Agradecemos pela oportunidade colocar nosso ponto de vista de uma forma geral sobre onde estamos e debatermos novos caminhos.



CONCEITOS BÁSICOS DE IA E IA GENERATIVA

O QUE É INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL?

A Inteligência Artificial (IA) é um campo da computação que busca criar sistemas capazes de realizar tarefas que normalmente exigiriam inteligência humana. Essas tarefas incluem aprendizado, raciocínio, percepção visual e tomada de decisão. No setor audiovisual, modelos de IA já são, há bastante tempo, amplamente utilizados para automação de processos, otimização da edição, criação de efeitos visuais, dublagem automática, análise de audiência, entre tantas outras novas funções possíveis a partir da evolução dos modelos de IA generativa.

O QUE É IA GENERATIVA?

A IA Generativa é um tipo específico de IA projetada para gerar novos conteúdos, como textos, imagens, áudio e vídeos. Diferente de sistemas tradicionais, que apenas analisam dados e fazem previsões, a IA generativa produz e recombina informações novas a partir de padrões aprendidos em grandes bases de dados.

DIFERENÇA ENTRE IA PREDITIVA E IA GENERATIVA

IA Preditiva

A IA preditiva utiliza análise de dados para identificar padrões e prever tendências futuras. Ela trabalha com bases de dados estruturadas para oferecer insights e otimizar processos de tomada de decisão. No audiovisual, sua aplicação inclui:

-  **Recomendação de Conteúdo:** Plataformas como Netflix, YouTube e Amazon Prime utilizam IA preditiva para sugerir filmes e séries com base no histórico de consumo do usuário, identificando padrões de preferência e comportamento.
-  **Análise de Audiência:** A IA pode avaliar quais gêneros, formatos e estilos de produção possuem melhor desempenho em determinadas regiões ou faixas etárias, permitindo que estúdios e produtoras ajustem estratégias de produção e distribuição.
-  **Otimização de Publicidade:** Algoritmos de IA analisam dados demográficos e padrões de engajamento para prever quais campanhas terão melhor retorno sobre investimento (ROI), ajustando automaticamente orçamentos, segmentação de público e mensagens de marketing.

-  **Análise de Sentimento:** IA preditiva pode monitorar redes sociais e feedbacks de audiência para medir a recepção de lançamentos cinematográficos ou séries, ajudando na gestão de crise e ajuste de estratégias promocionais.
-  **Otimização de Produção:** a IA pode prever custos e riscos de produção com base em dados históricos, ajudando a evitar desperdícios e a planejar cronogramas mais eficientes.

IA Generativa

Diferente da IA preditiva, a IA generativa é projetada para criar/gerar novos elementos e conteúdos a partir de padrões extraídos de grandes conjuntos de dados. Sua aplicação no audiovisual inclui:

-  **Criação de Efeitos Visuais (VFX):** Ferramentas como Runway e Stable Diffusion possibilitam a geração automática de cenários digitais, criaturas e efeitos visuais hiper-realistas, acelerando e reduzindo custos de pós-produção.
-  **Dublagem e Tradução Automática:** Plataformas como ElevenLabs e Respeecher usam IA para replicar e sintetizar vozes, permitindo a dublagem de conteúdos para diferentes idiomas sem necessidade de re-gravação em estúdio.
-  **Animação e Modelagem:** a IA generativa pode criar animações 2D e 3D automaticamente, produzindo movimentos de personagens e expressões faciais com realismo avançado, reduzindo o tempo gasto em animação manual.
-  **Criação de Roteiros e Histórias:** Modelos como ChatGPT e Sudowrite auxiliam na geração de roteiros e ideias para produções audiovisuais, contribuindo com o brainstorming, explorando diferentes possibilidades narrativas e aprimorando textos.
-  **Produção de Música e Trilhas Sonoras:** IA pode criar músicas e efeitos sonoros personalizados com base no estilo desejado, proporcionando mais flexibilidade para compositores e designers de som.

A diferença fundamental entre IA preditiva e IA generativa é que a primeira antecipa padrões e tendências com base em dados existentes, enquanto a segunda é capaz de combinar e gerar novos elementos a partir de um aprendizado de padrões, simulando ("emulando") a criatividade humana.

APLICAÇÕES PRÁTICAS DA IA GENERATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

A Inteligência Artificial Generativa tem revolucionado o setor audiovisual, oferecendo ferramentas inovadoras que otimizam processos criativos e de produção. Desde a concepção de roteiros até a pós-produção, a IA está redesenhando a maneira como conteúdos audiovisuais são criados e distribuídos.

A. IA GENERATIVA NO PROCESSO CRIATIVO E NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL¹

A capacidade de gerar ideias, estruturar narrativas e criar elementos visuais de forma rápida e eficaz torna a IA um recurso valioso na produção audiovisual. Ferramentas como **ChatGPT** auxiliam na concepção de roteiros, na criação de diálogos e na reformulação de textos, permitindo que escritores explorem diferentes abordagens narrativas com rapidez. Modelos como **Midjourney** e **Stable Diffusion** transformam descrições textuais em imagens altamente detalhadas, facilitando a construção de storyboards e a definição da identidade visual de uma produção.

Durante a produção, a IA impacta diretamente a cinematografia e os efeitos visuais. Sistemas como **Runway** e **Sora** (OpenAI) possibilitam a criação de cenas digitais e animações realistas, reduzindo a dependência de locações físicas e sets complexos. A movimentação de câmera virtual, impulsionada por inteligência artificial, permite ajustes dinâmicos na cinematografia sem a necessidade de refilmagens, otimizando a captação de imagens e ampliando possibilidades criativas.

¹ Roteirização e Planejamento

- Criação de roteiros, diálogos e sinopses com base em prompts textuais.
- Geração de storyboards automáticos a partir de descrições de cena.
- Análise de roteiros para otimização de narrativa e estrutura.

Edição e Pós-Produção

- **Rotoscopia e Recorte Automático:** Separação de elementos em cenas sem necessidade de chroma key.
- **Correção e Estabilização de Imagens:** Algoritmos refinam qualidade de vídeo e ajustam tremores.
- **Movimentação de Câmera Virtual:** Simula câmeras dinâmicas em pós-produção sem necessidade de filmagem adicional.
- **Criação de Personagens Digitais:** Modelagem e animação de rostos e corpos realistas.
- **VFX Assistidos por IA:** Aplicação automática de efeitos visuais e aprimoramento de composições CGI.

Na pós-produção, a IA acelera processos que tradicionalmente exigiam grande esforço manual. A **rotoscopia automática**, por exemplo, substitui técnicas demoradas de separação de elementos da cena, enquanto algoritmos refinam a qualidade da imagem, estabilizando filmagens e corrigindo cores automaticamente. O aprimoramento de efeitos visuais é outro aspecto revolucionado pela IA, permitindo a aplicação automatizada de CGI e a criação de personagens digitais com expressões faciais realistas. Essas inovações não apenas reduzem custos e prazos, mas também expandem os limites da criatividade, tornando possíveis produções mais complexas em um consumo de tempo e recursos financeiros mais controlados – ao menos esta é a expectativa geral do setor.

B. AUTOMAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E EFICIÊNCIA NA INDÚSTRIA²

A automação promovida pela IA Generativa tem um impacto significativo nos fluxos de trabalho do setor audiovisual, eliminando barreiras operacionais e permitindo maior experimentação criativa. Processos que antes levavam semanas podem ser concluídos em poucos dias ou horas, proporcionando maior flexibilidade para revisões e refinamentos. Especialmente em processos de estudo e viabilização, as ferramentas de IA permitem um maior alcance sobre as possibilidades criativas de cada projeto.

Além disso, a IA permite a **customização escalável de conteúdo**, criando múltiplas versões de um mesmo material para diferentes públicos e plataformas. Isso é especialmente relevante para serviços de streaming e redes sociais, que demandam formatos variados e segmentação de audiência. Ferramentas como **Flux** e **Minimax** auxiliam na edição automatizada, enquanto **Kling.ai** gera trilhas sonoras personalizadas, adaptando a experiência audiovisual a diferentes contextos de distribuição.

No entanto, essa automação também exige adaptação por parte dos profissionais do setor. A integração da IA nos fluxos de trabalho não significa puramente a substituição da criatividade humana, mas sim a ampliação das capacidades artísticas e técnicas. O desafio está em encontrar um equilíbrio entre eficiência tecnológica e a identidade criativa das produções, garantindo que a inovação seja utilizada de forma estratégica, de forma gradativa que possibilite a inclusão dos profissionais de base nestes novos processos.

² Automação de Processos Criativos e Impacto nos Fluxos de Trabalho

- Criação de A IA Generativa está transformando a forma como estúdios e produtoras operam:
- **Redução de Custos:** Menos tempo e mão de obra necessários para tarefas como edição e VFX.
- **Aceleração de Prazos:** Processos que antes levavam semanas agora podem ser concluídos em horas.
- **Expansão Criativa:** IA permite experimentação rápida de novas ideias e estilos visuais.
- **Customização Escalável:** Produção de múltiplas versões de conteúdo adaptadas para diferentes públicos e plataformas.

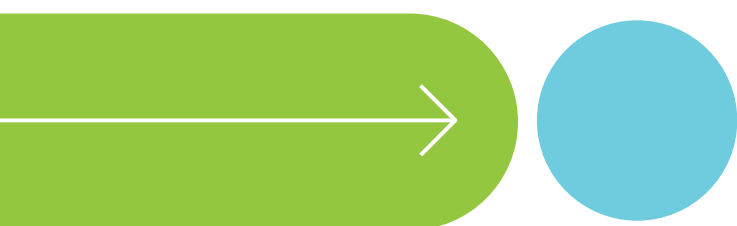
C. IA GENERATIVA NA PUBLICIDADE AUDIOVISUAL³

No setor publicitário, a IA Generativa está redefinindo a criação de campanhas e a personalização de anúncios. A capacidade de produzir vídeos, imagens e áudios sob demanda permite que marcas desenvolvam conteúdos altamente segmentados e ajustáveis em tempo real. Ferramentas como **Pika** e **Runway** possibilitam a edição dinâmica de anúncios, enquanto IA generativa em áudio sintetiza locuções e trilhas sonoras específicas para cada público-alvo.

A personalização em larga escala se torna uma das maiores vantagens da IA na publicidade. Plataformas utilizam inteligência artificial para gerar múltiplas versões de um mesmo anúncio, adaptando cores, texto, voz e até mesmo a linguagem corporal dos personagens para diferentes mercados. Esse nível de segmentação aumenta a eficácia das campanhas, garantindo maior engajamento e relevância para os consumidores.

A IA também possibilita a otimização contínua de campanhas publicitárias. Algoritmos analisam o desempenho dos anúncios em tempo real e ajustam automaticamente elementos visuais e sonoros para maximizar a taxa de conversão. Dessa forma, marcas podem testar rapidamente diferentes abordagens e refinar suas estratégias sem necessidade de grandes investimentos adicionais.

A IA Generativa está redefinindo o setor audiovisual, acelerando a produção, ampliando possibilidades criativas e otimizando processos. No entanto, seu uso exige equilíbrio entre automação e criatividade humana, garantindo que a tecnologia seja uma aliada da inovação e não um substituto da visão artística. Profissionais que souberem integrar IA em seus fluxos de trabalho terão uma vantagem competitiva significativa no futuro da indústria audiovisual.



³ IA na Publicidade: Geração de Assets Visuais e Sonoros

A publicidade audiovisual também se beneficia enormemente das tecnologias generativas:

- **Criação de Anúncios Personalizados:** Geração automática de vídeos promocionais adaptados a diferentes públicos.
- **Edição Dinâmica de Campanhas:** Ajuste de anúncios em tempo real com base em interações do usuário.
- **Produção de Áudio Sintético:** Criação de locuções em diversos idiomas sem necessidade de dubladores.
- **Variações Visuais para Segmentação:** Geração de múltiplas versões de um mesmo anúncio para diferentes nichos.

DESAFIOS PARA A PLENA UTILIZAÇÃO DE IA NO AUDIOVISUAL

A Inteligência Artificial Generativa traz inovações significativas para a indústria audiovisual e publicitária, mas sua adoção plena enfrenta desafios estruturais, jurídicos e sociais. O avanço da tecnologia exige uma reflexão sobre impactos no mercado de trabalho, direitos autorais, aceitação da IA pelo público e a relação com sindicatos e associações profissionais.

A. IMPACTO NO MERCADO DE TRABALHO AUDIOVISUAL E PUBLICITÁRIO

A automação proporcionada pela IA gera preocupações sobre a substituição do trabalho humano, especialmente nas funções meramente técnicas que não exigem criatividade direta. Profissionais de apoio, como motoristas, eletricitas, maquinários, entre outros, e profissionais de base técnica, tais como assistentes de produção ou assistentes de câmera, podem ser os mais afetados pela incorporação de ferramentas de IA. A substituição ocasionada nestas frentes de trabalho é mais concreta e imediata e, naturalmente, levanta alguns questionamentos e preocupações.

Além disso, há um segundo debate sobre a “eternização” do talento, isto é, a possibilidade de atores, dubladores e até diretores terem sua imagem e voz replicadas indefinidamente por meio da IA, sem a necessidade de novos contratos ou participação ativa. Essa realidade levanta questões sobre remuneração, consentimento e direitos de uso da imagem e voz – algo que está no centro dos debates atuais sobre a incorporação de ferramentas e sistemas de IA no audiovisual.

Outra questão subsidiária que é acentuada é o etarismo e a absorção e inclusão de profissionais mais experientes. O desafio é como contornar barreiras na adaptação destes profissionais às novas tecnologias, evitando aprofundar a desigualdade no mercado de trabalho. A falta de iniciativas voltadas para a inclusão digital da mão de obra mais sênior pode levar a uma exclusão progressiva desses profissionais, aumentando a concentração de oportunidades em profissionais mais jovens e tecnicamente adaptáveis – que já é uma realidade do mercado audiovisual. A capacitação contínua e acessível deve ser um compromisso do setor para evitar que a adoção da IA amplie ainda mais as desigualdades etárias e sociais na indústria.

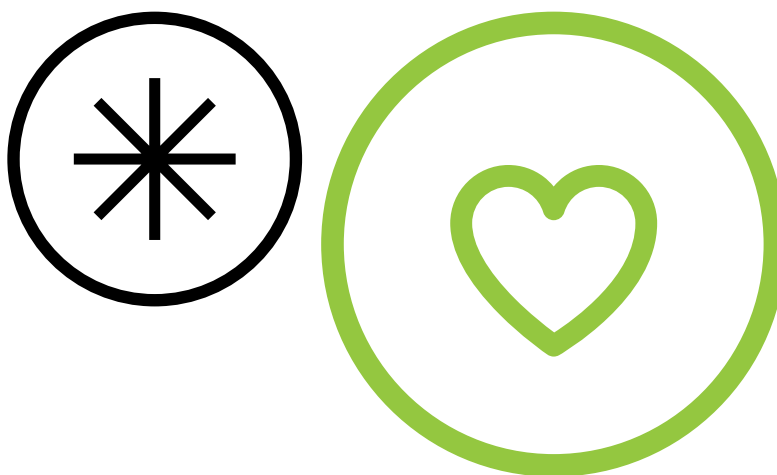
Por outro lado, a inclusão digital dos profissionais torna-se essencial para a adaptação ao novo cenário. A capacitação técnica para operar ferramentas de IA pode gerar novas oportunidades e funções dentro do setor, desde que haja um compromisso da indústria em promover essa transição de forma ética e sustentável.

B. QUESTÕES SOBRE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIA EM CONTEÚDOS GERADOS POR IA

O conceito de autoria criativa humana é um dos maiores desafios jurídicos no uso da IA generativa. Atualmente, a legislação de direitos autorais exige que a criação tenha origem humana para que possa ser protegida: trata-se de uma definição histórica centrada no intelecto humano, a ponto de legalmente definirem-se obras intelectuais como “criações do espírito”⁴. No entanto, obras produzidas total ou parcialmente por IA (os outputs) desafiam os limites do atual sistema de proteção de propriedade intelectual e geram incertezas sobre a titularidade dos direitos autorais e o grau de participação humana necessário para garantir sua proteção legal.

Outro ponto de preocupação é a regularidade da alimentação/mineração dos bancos de dados utilizados pelos diversos sistemas de IA. Muitos modelos são treinados com obras existentes sem o devido licenciamento, levantando questionamentos sobre a violação de direitos autorais e a reprodução não autorizada de estilos, imagens e conteúdos protegidos. Este entrave é, atualmente, o principal fator que impede a ampla adoção de sistemas e aplicações de IA em produções publicitárias, devido ao risco de um escândalo envolvendo a violação de direitos autorais ou de direitos de personalidade, como imagem e voz — especialmente em casos de geração de personagens realistas por meio de IA.

A insegurança jurídica em relação à titularidade das obras geradas por IA (os outputs) também desestimula seu uso comercial em larga escala, pois há riscos de disputas legais futuras. Profissionais e empresas precisam de diretrizes mais claras para garantir a conformidade legal e evitar conflitos de autoria e uso indevido de obras protegidas, além de permanente assessoramento técnico-jurídico.



⁴ Lei Federal 9.610 de 19 de fevereiro de 1998: “Art: 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: [...]”

C.DESAFIOS PARA A ACEITAÇÃO DE CONTEÚDOS GERADOS POR IA

A recepção do público e do mercado é um obstáculo palpável para a adoção massiva de produções que utilizam IA. Há (ainda!) uma resistência considerável por parte de consumidores, críticos e até mesmo plataformas de streaming, festivais e premiações em reconhecer conteúdos gerados por IA como equivalentes às produções tradicionais.

No caso da Publicidade, em especial, o temor de um possível dano reputacional leva muitas empresas a adotarem uma abordagem cautelosa, evitando associar direta ou expressamente suas produções ao uso de IA. A reação do público a obras criadas total ou parcialmente por inteligência artificial ainda é incerta, e a falta de um consenso sobre a autenticidade e valor artístico dessas produções dificulta sua aceitação plena no mercado.

A falta de transparência no funcionamento da IA e a ausência de auditoria independente para avaliar seus riscos tornam sua implementação desregrada um problema crescente, especialmente diante da dificuldade dos consumidores em distinguir realidade e manipulação digital em campanhas publicitárias. Além disso, pesquisas recentes⁵ indicam que a maioria dos consumidores exige clareza sobre o uso de IA na publicidade, com destaque para práticas como a criação de embaixadores virtuais e imagens de produtos geradas por inteligência artificial, onde dois terços dos entrevistados consideram a transparência essencial.

A maioria dos consumidores rejeita e exige transparência no uso de IA na publicidade

Uso: O quanto você se sente confortável, se é que se sente, com o fato de as marcas usarem inteligência artificial (IA) em sua publicidade e comunicação em cada uma das seguintes circunstâncias? (% Confortável)

Transparência: Você acha que uma marca deve ou não divulgar o uso de inteligência artificial (IA) em cada uma das seguintes circunstâncias (% Sim, deve)



Global representa todos os consumidores pesquisados pela Survey no 17 mercados analisados.

YouGov

YouGov Surveys | Janeiro de 2024 - Intel

5 Ver: <https://business.yougov.com/pt/content/49074-global-quantos-aceitariam-o-uso-de-ia-na-publicidade>. Acesso em: 02/03.2025.

Alguns festivais e premiações, contudo, já começaram a debater regras para a inclusão ou restrição de obras geradas por IA. A definição de critérios que garantam a participação humana na criação, aliada a uma comunicação transparente da utilização destas tecnologias, podem ser um caminho para equilibrar inovação e reconhecimento dos sistemas de IA como ferramentas parte de um processo criativo e produtivo maior.

D. A “AUSÊNCIA” DE ORIGINALIDADE E QUESTÕES ÉTICAS

Parte da resistência na aceitação de processos/produtos audiovisuais gerados por meio de sistemas de IA se dá no questionamento sobre a **qualidade criativa e originalidade** destas obras. Nesse sentido, modelos de IA trabalham com padrões estatísticos, o que, sem uma coordenação diretiva e criativa, pode resultar em narrativas previsíveis e estilisticamente homogêneas. A falta de um olhar humano pode levar a resultados puramente mecânicos, sem nuances emocionais ou profundidade. Além disso, a IA pode não captar o estilo autoral de seres criativos, diluindo a identidade original das produções – e reforçando os questionamentos sobre a legítima proteção autoral a estas obras.

Por outro lado, há preocupações éticas significativas relacionadas ao(s) **viés (vieses)** presente(s) nos modelos de IA. Como esses sistemas são treinados em grandes bases de dados que podem conter distorções históricas, há o risco de reforço e amplificação de estereótipos culturais, de gênero e raciais. Isso não apenas compromete a diversidade e a inclusão no setor, mas também pode perpetuar padrões discriminatórios em escala automatizada. A dependência excessiva da IA na criação de conteúdo, sem uma curadoria humana criteriosa, pode acentuar esse problema, dificultando a construção de narrativas mais representativas e plurais.

Outro desafio ético crítico envolve o uso não autorizado de imagem e voz. A evolução da IA permitiu a criação de personagens realistas e até mesmo a replicação de rostos e vozes de pessoas reais sem o devido consentimento. Esse avanço levanta questões jurídicas e éticas, especialmente quando aplicado a artistas e figuras públicas, que podem ter sua identidade explorada sem controle sobre o contexto e a finalidade do uso. A manipulação de informações por meio de tecnologias como deepfakes também representa um risco crescente, tornando-se um instrumento potencial para a disseminação de desinformação, o que pode comprometer a credibilidade do setor audiovisual e gerar impactos sociais relevantes, sobretudo no entroncamento com o marketing de influência e o universo político. Estas questões são especialmente relevantes para obediência ao princípio da Transparência da Informação Publicitária, decorrente da interpretação do artigo 36 do Código de Defesa do Consumidor, em especial no compromisso-dever de fornecer aos consumidores informações verídicas e confiáveis⁶.

6 Ver: <https://aba.com.br/wp-content/uploads/2024/09/GUIAIMPACTOSDAIA2024.pdf>. Acesso em: 02/03/2025.

E. RELAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

A chegada da IA ao setor audiovisual tem motivado reações firmes de sindicatos e associações profissionais, que buscam garantir a proteção do trabalho humano e preservar os direitos dos criadores. Nos Estados Unidos, os sindicatos de roteiristas e atores (WGA e SAG-AFTRA) travaram negociações intensas com estúdios e plataformas para estabelecer limites no uso da IA, resultando em acordos que exigem consentimento e remuneração justa para qualquer uso de imagem, voz ou trabalho criativo.

No Brasil, a Convenção Coletiva entre o SIAESP (Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado de São Paulo) e o SINDCINE (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual de São Paulo, Campinas e Região) para o período 2024-2025 introduziu a Cláusula 70, que reconhece a IA como ferramenta de aprimoramento, mas estabelece salvaguardas para a proteção do trabalho criativo humano. O texto destaca que:

“A criação artística deve ter seus direitos autorais protegidos, não se permitindo que material do criador utilizado pela Inteligência Artificial seja reproduzido sem o prévio consentimento deste, mesmo no caso de ser parcialmente utilizado ou mixado com outras obras de outros criadores.”

Esse posicionamento reforça a necessidade de regulamentação clara para que a IA seja utilizada de forma ética e transparente, garantindo que artistas, roteiristas, diretores e técnicos mantenham controle sobre sua criação e sejam devidamente remunerados por seu trabalho.

Opinião

A adoção da IA no audiovisual representa uma transformação profunda no setor, trazendo benefícios e desafios que precisam ser cuidadosamente equilibrados. O impacto no mercado de trabalho exige iniciativas de capacitação e adaptação para garantir uma transição justa. As questões de direitos autorais demandam maior clareza jurídica para proteger os criadores e evitar conflitos legais – os institutos jurídicos existentes, se utilizados com precisão e clareza, oferecem razoável segurança, mas há impasses que dependem do amadurecimento das soluções legais e de adaptações organizacionais juridicamente preparadas. A aceitação do público e das plataformas deve ser acompanhada de diretrizes que valorizem tanto a inovação quanto a autoria. Por fim, a relação com sindicatos e associações precisa evoluir para garantir que a tecnologia seja uma aliada da criatividade humana, e não um substituto para ela. O futuro da IA no audiovisual depende do diálogo entre inovação, regulamentação e preservação do valor artístico e profissional do setor.

por Mateus Basso

PANORAMA GERAL NORMATIVO DA IA

A.PANORAMA LEGISLATIVO: PROJETOS DE LEI SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

O Brasil ainda está em pleno debate e construção na regulamentação da Inteligência Artificial (IA) com diversos Projetos de Lei (PLs) em tramitação, cada um abordando aspectos específicos da tecnologia. São mais de 50 de PLs em tramitação no Congresso Nacional, com grande redundância e coincidência temática entre os textos⁷. Abaixo, apresentamos os principais PLs relacionados ao tema:

PL 2338/2023 – Normas Gerais para o Uso da Inteligência Artificial

Proposto pelo Senador Rodrigo Pacheco, este projeto estabelece normas gerais de caráter nacional para o desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de IA no Brasil, visando proteger os direitos fundamentais e garantir a implementação de sistemas seguros e confiáveis. O PL foi aprovado pelo Senado em dezembro de 2024 e encaminhado à Câmara dos Deputados para apreciação⁸.

PL 21/2020 – Diretrizes para o Desenvolvimento e Aplicação da Inteligência Artificial no Brasil

Este projeto estabelece fundamentos, princípios e diretrizes para o desenvolvimento e a aplicação da IA no país, buscando equilibrar inovação tecnológica com a proteção de direitos fundamentais. O PL está em tramitação no Senado Federal.

PL 5691/2019 – Institui a Política Nacional de Inteligência Artificial

Proposto pelo Senador Styvenson Valentim, este projeto visa instituir a Política Nacional de Inteligência Artificial, com o objetivo de estimular a formação de um ambiente favorável ao desenvolvimento e à aplicação da IA no Brasil. O PL está em tramitação no Senado Federal⁹.

PL 145/2024 – Regulamentação do Uso de IA em Publicidade e Combate à Publicidade Enganosa

De autoria do Senador Chico Rodrigues, este projeto altera o Código de Defesa do Consumidor para regular o uso de ferramentas de inteligência artificial para fins publicitários e coibir a publicidade enganosa com uso dessas ferramentas. O PL está em tramitação no Senado Federal¹⁰.

7 Uma compilação destes PLs, já desatualizada, é verdade, [encontra-se aqui](#). Acesso em: 02/03/2025.

8 Ver: [Senado Federal+2Senado Legislação+2Senado Legislação+2](#) e [Senado Federal](#). Acesso em: 02/03/2025.

9 Ver: [Senado Legislação+1](#) e [Senado Federal+1](#). Acesso em: 02/03/2025.

10 Ver: [Congresso Nacional](#). Acesso em: 02/03/2025.

PL 146/2024 – Altera o Código Penal para Regular o Uso de IA em Crimes contra a Honra e Falsa Identidade

Este projeto propõe alterações no Código Penal para estabelecer causas de aumento de pena para crimes contra a honra e hipóteses qualificadas para o crime de falsa identidade, quando houver a utilização de tecnologia de IA para alterar a imagem de pessoa ou de som humano. O PL está em tramitação no Senado Federal.¹¹

PL 3592/2023 – Diretrizes para o Uso de Imagens e Áudios de Pessoas Falecidas por Meio de IA

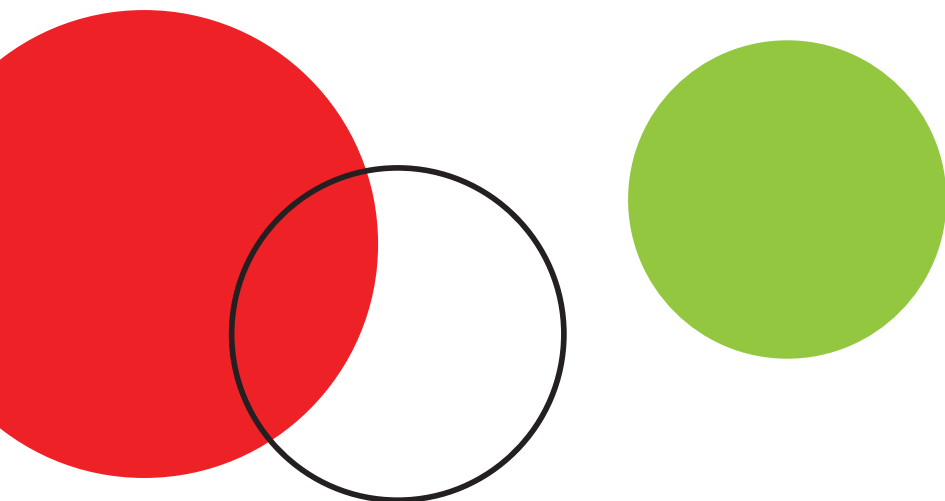
Proposto pelo Senador Rodrigo Cunha, este projeto estabelece diretrizes para o uso de imagens e áudios de pessoas falecidas por meio de IA, com o intuito de preservar a dignidade, a privacidade e os direitos dos indivíduos mesmo após sua morte. O PL está em tramitação no Senado Federal¹².

PL 210/2024 – Princípios para o Uso da Tecnologia de Inteligência Artificial no Brasil

Este projeto dispõe sobre os princípios para uso da tecnologia de IA no Brasil, buscando orientar o desenvolvimento e a aplicação da IA de maneira ética e responsável. O PL está em tramitação no Senado Federal¹³.

PL 4968/2024 – Alterações na Lei de Direitos Autorais para Obras Geradas por IA

De autoria do Senador Randolfe Rodrigues, este projeto propõe alterações na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para modificar e acrescentar dispositivos relacionados à autoria e proteção de obras geradas por inteligência artificial, incluindo a possibilidade de sanções previstas para quem se aproprie indevidamente alegando “autoria de gerações de IA com atuação humana nula ou mínima”. O PL está em tramitação no Senado Federal¹⁴.



11 Ver: [Senado Federal](#) e [Senado Legislação](#). Acesso: 02/03/2025.

12 Ver: [Senado Federal](#). Acesso em: 02/03/2025.

13 Ver: [Senado Federal](#) e [Senado Legislação](#). Acesso em: 02/03/2025.

14 Ver: [Senado Federal](#). Acesso em: 02/03/2025.

B. REGULAMENTO GERAL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (EU AI ACT)

A União Europeia adotou o **AI Act**, o primeiro marco regulatório abrangente para inteligência artificial, estabelecendo regras rigorosas para o desenvolvimento e uso da tecnologia. O regulamento impacta diretamente o setor audiovisual, abordando **transparência, conformidade com direitos autorais e o uso responsável da IA generativa**.

i.Regulação de Sistemas de Alto Risco

O AI Act classifica aplicações de IA de acordo com seu **nível de risco**, impondo restrições severas a sistemas que possam **manipular usuários de forma subliminar ou comprometer direitos fundamentais**. No setor audiovisual, isso inclui **filtros e algoritmos de recomendação**, além de ferramentas que podem influenciar o comportamento do público sem seu conhecimento. O IA Act não se pronunciou de forma firme sobre os atos evidentemente criativos ou “generativos” e o regramento da titularidade dos direitos destas obras.

ii.Transparência e Direitos Autorais na IA Generativa

O regulamento impõe regras específicas para IA generativa, exigindo que **provedores de IA divulguem detalhes sobre os dados utilizados para o treinamento de seus modelos**. Isso garante maior proteção aos criadores de conteúdo, prevenindo o uso indevido de obras protegidas por direitos autorais. Além disso, o **AI Act estabelece um direito de opt-out**, permitindo que titulares de direitos autorais **excluem suas criações do uso para treinamento de IA**.

O Artigo 53 do regulamento reforça essa exigência, obrigando os provedores a garantir que suas IAs respeitem a legislação autoral vigente e a fornecer informações detalhadas sobre o conteúdo utilizado na formação dos modelos – através do modelo de “Sumário Detalhado” que será elaborado e difundido pelo AI Office da UE. Isso busca garantir que o material protegido seja usado de forma ética e legal.

iii.Regras para Criações Geradas por IA

O AI Act também define critérios para conteúdos criados por modelos de IA, exigindo, em seu artigo 50, a **sinalização clara** sempre que um material for gerado por inteligência artificial. Qualquer pessoa que utilize **sistemas de IA para criar deep-fakes** deve informar de forma explícita que o conteúdo foi gerado ou alterado artificialmente. Isso deve ser feito por meio de uma **identificação clara e da divulgação de sua origem artificial**.

Se o conteúdo fizer parte de uma **obra artística reconhecível**, a exigência de transparência se restringe apenas à **indicação da presença de elementos gerados ou manipulados por IA**, desde que isso **não comprometa a apreciação ou exibição da obra** (Art. 50(4) do **EU AI Act**).

iv. Mineração de Textos e Dados (TDM)

A mineração de textos e dados (TDM) foi incluída como uma **exceção aos direitos autorais para fins de pesquisa**, mas o regulamento reconhece seus **potenciais impactos negativos no mercado criativo**. Para equilibrar inovação e proteção dos criadores, empresas e desenvolvedores devem respeitar os **direitos dos titulares das obras utilizadas**.

O AI Act estabelece um novo padrão global para o uso responsável da IA, impondo **regras claras para transparência, autoria e proteção de direitos autorais**, muito embora não tenha sedimentado um terreno fixo para a consideração da titularidade das obras geradas pelos modelos de IA, levando-nos a concluir que cada sistema normativo de cada país é quem ditará tal questão individualmente. Ainda assim, o impacto do AI Act se estenderá além da Europa, podendo influenciar a regulamentação em outros países e transformar a maneira como a IA é utilizada na produção audiovisual.

C. PANORAMA DOS ESTADOS UNIDOS:

IA GENERATIVA, DIREITOS AUTORAIS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Em janeiro de 2025, o **Escritório de Direitos Autorais dos Estados Unidos (USCO)** publicou a segunda parte de seu relatório sobre **Inteligência Artificial (IA) e direitos autorais**¹⁵, abordando a **copyrightability**, isto é, a capacidade de proteção autoral de materiais gerados por IA.

i. Principais conclusões do relatório do USCO – Part 2: Copyrightability

- **Necessidade de autoria humana:** Obras criadas inteiramente por IA, sem intervenção humana significativa, **não são elegíveis para proteção de direitos autorais**. A lei de direitos autorais dos EUA exige uma contribuição criativa humana para que uma obra seja protegida.

- **Uso de prompts:** A inserção de comandos ou prompts detalhados em sistemas de IA, por si só, **não garante direitos autorais ao usuário**. Embora os prompts reflitam a intenção do usuário, eles **não controlam totalmente a expressão resultante** gerada pela IA.

¹⁵ Ver: <https://www.copyright.gov/ai/Copyright-and-Artificial-Intelligence-Part-2-Copyrightability-Report.pdf>. Acesso em: 02/03/2025.

- **Obras híbridas:** Em criações que combinam conteúdo gerado por IA e contribuições humanas, **apenas as partes criadas por humanos podem ser protegidas por direitos autorais.**

- **IA como ferramenta assistiva:** O uso de IA para auxiliar o processo criativo humano, como na edição de imagens ou geração de ideias, **não impede a proteção por direitos autorais**, desde que haja uma contribuição criativa humana significativa.

ii. Implicações para a produção audiovisual

A indústria audiovisual, que cada vez mais incorpora ferramentas de IA em diversos processos, tais como, roteirização, edição e efeitos especiais, deve estar atenta às diretrizes do USCO. Para garantir a proteção por direitos autorais, é essencial que haja **intervenção criativa humana significativa** nas obras. Dependência excessiva de IA na criação de conteúdo pode resultar em materiais **não elegíveis para proteção, embora elas sejam plenamente possíveis a partir do nível de interação humana e seus acréscimos às gerações de IA 16.**

Além disso, o uso de obras protegidas por direitos autorais para treinar modelos de IA levanta questões legais. O USCO planeja abordar essas questões em futuros relatórios, destacando a importância de **licenças adequadas e respeito aos direitos dos criadores originais.**

Em resumo, o USCO enfatiza que, embora a IA seja uma ferramenta poderosa, a **criatividade humana** permanece central para a proteção de direitos autorais. Profissionais do setor audiovisual devem garantir que suas obras reflitam contribuições humanas substanciais para assegurar a proteção legal adequada.

iii. Legislação Estadual: Ato ELVIS (ELVIS Act)¹⁷

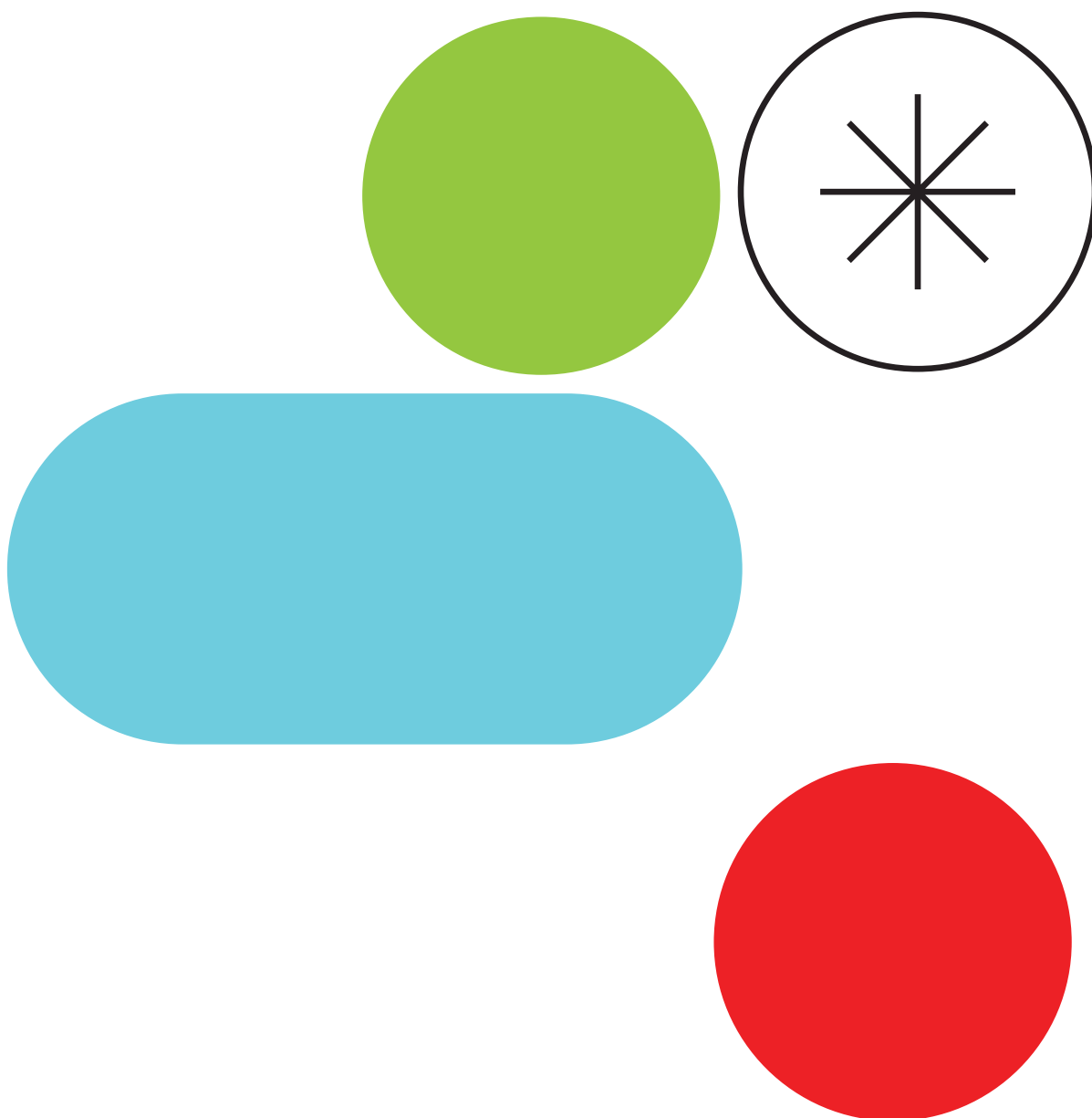
Em março de 2024, o estado do Tennessee promulgou o Ato ELVIS (Ensuring Likeness Image and Voice Security Act), visando proteger artistas contra o uso não autorizado de suas vozes e imagens por meio de tecnologias de IA. Esta legislação proíbe a clonagem de vozes de artistas sem consentimento, estabelecendo sanções para violações. O Ato ELVIS representa uma resposta pioneira às preocupações sobre deepfakes e outras manipulações digitais que podem impactar a integridade artística e a confiança do público.

16 Como foi decidido pelo USCO no recente caso de aprovação do registro da obra "A Single Piece of American Cheese". Ver: <https://44037860.fs1.hubspotusercontent-na1.net/hubfs/44037860/In-voke-First-Copyright-Image-AI-Generated-Material-Report.pdf>. Acesso em: 02/03/2025.

17 Ver: <https://chatgptiseatingtheworld.com/wp-content/uploads/2024/03/ELVIS-Act-TEXT-HB2091.pdf>. Acesso em: 02/03/2025.

iv. Proposta Federal: Ato de Divulgação de Direitos Autorais na IA Generativa

No âmbito federal, o **Ato de Divulgação de Direitos Autorais na IA Generativa** (Generative AI Copyright Disclosure Act of 2024)¹⁸ foi introduzido para discussão no Congresso em abril de 2024. Esta proposta legislativa exige que empresas desenvolvedoras de sistemas de IA generativa informem ao Registro de Direitos Autorais sobre as obras protegidas utilizadas no treinamento de seus modelos, pelo menos 30 dias antes de lançarem versões públicas de suas ferramentas. O objetivo é aumentar a transparência e assegurar que os criadores originais sejam devidamente reconhecidos e compensados pelo uso de suas obras no desenvolvimento de IA.



¹⁸ Ver: <https://www.congress.gov/bill/118th-congress/house-bill/7913/text>. Acesso em: 02/03/2025.



PRINCÍPIOS PARA UM USO ÉTICO E RESPONSÁVEL DA IA NO AUDIOVISUAL

O uso da inteligência artificial no setor audiovisual traz oportunidades inovadoras, mas exige a adoção de princípios éticos e responsáveis para garantir que sua aplicação respeite os direitos dos criadores, a transparência com o público, a boa-fé entre os agentes econômicos contratantes e a conformidade com as leis. A seguir, destacamos os principais pilares para um uso seguro e sustentável da IA no audiovisual.

1 TRANSPARÊNCIA E DEVER DE INFORMAÇÃO

A distinção entre conteúdos criados por humanos e aqueles gerados por IA deve ser clara. **Público, criadores e demais agentes do mercado audiovisual têm o direito de saber quando uma obra ou parte dela foi produzida com o auxílio de IA**, evitando qualquer tipo de indução ao erro.

Além disso, as partes envolvidas na criação e distribuição de conteúdos audiovisuais têm o **dever de informação**, ou seja, a obrigação de **comunicar** que uma determinada obra faz uso de modelos e gerações a partir sistemas de IA. Esse dever se estender também à **identificação clara dos trechos, seções ou elementos específicos que foram gerados por IA**, permitindo o **pleno conhecimento e uma alocação mais eficiente das responsabilidades assumidas entre as partes contratantes**.



2 RESPONSABILIDADE (ACCOUNTABILITY)

É essencial definir **quem responde por violações de direitos autorais e outros impactos legais** no uso da IA. Ferramentas de IA não podem operar sem accountability, e seus desenvolvedores, usuários e empresas devem **assumir responsabilidades sobre o conteúdo gerado**, especialmente em casos de infração. Alocar as responsabilidades assumidas pelas partes em instrumento contratual é o caminho para mitigar os riscos e a insegurança jurídica decorrente de uma ausência regulatória mais clara e precisa.

3 CONFORMIDADE COM AS LEIS E COM OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO AUTORAL

A utilização de IA no audiovisual deve **seguir as leis vigentes de direitos autorais e demais marcos regulatórios que surgirem ao longo do tempo**, garantindo que qualquer obra protegida utilizada no treinamento ou geração de novos conteúdos tenha as devidas autorizações. Isso preserva os direitos dos criadores humanos e evita a exploração indevida de material protegido.

4 EQUIDADE

O impacto da IA na indústria criativa deve ser **justo e equilibrado**, garantindo que **criadores humanos não sejam prejudicados** e que seus direitos e compensações sejam preservados. O desenvolvimento da tecnologia deve **incluir políticas e iniciativas que assegurem uma distribuição equitativa de seus benefícios**, incentivando um ecossistema sustentável para a inovação.



5 CONSEN- TIMENTO E RESPEITO AOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DO SETOR

A implementação da IA deve ser feita de maneira transparente e **respeitando os direitos dos profissionais do audiovisual**, incluindo **atores, roteiristas, diretores, dubladores e demais profissionais**. O **consentimento deve ser um princípio central** no uso da IA, especialmente quando envolver a reprodução de imagens, vozes ou criações desses profissionais. O setor deve garantir que os **trabalhadores sejam informados e tenham controle sobre a forma como seus trabalhos e dados são utilizados**.

6 GOVERNANÇA À PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGREDOS DE NEGÓCIO

O uso de IA deve respeitar os princípios de **proteção de dados pessoais**, especialmente em casos em que imagens, vozes e outras informações de indivíduos sejam processadas. **Garantias de anonimização e consentimento devem ser implementadas** para evitar o uso indevido de informações sensíveis e/ou quando se processarem direitos da personalidade de terceiros.

A mesma preocupação deve se estender também para a proteção de **Segredos de Negócio**, em especial na Publicidade, em que se torna vital que tais informações confidenciais não sejam indevidamente compartilhadas com os modelos e sistemas de IA, sob pena de publicização de tais dados.

7 INCENTIVO À INOVAÇÃO RESPONSÁVEL

O desenvolvimento e aplicação da IA devem ocorrer de forma **ética e sustentável**, sem comprometer a criatividade humana. **A inovação deve ser aliada da proteção dos criadores, e não um mecanismo de substituição desleal**, garantindo que a tecnologia seja utilizada para aprimorar processos sem desvalorizar o trabalho humano.



8

RASTREABILIDADE

A **documentação dos processos criativos que envolvem IA** é essencial para assegurar a integridade das criações e facilitar a defesa de direitos em eventuais disputas. **Registrar e armazenar workflows, roteiros e prompts utilizados na geração de conteúdo por IA pode ser um mecanismo fundamental para comprovar autoria e processos criativos.**

9

SUPERVISÃO HUMANA

A presença de **profissionais qualificados para validar e controlar a produção de conteúdos gerados por IA** é indispensável. Isso não apenas **assegura a conformidade ética e legal**, mas também **preserva as nuances culturais e linguísticas** que uma IA pode não captar corretamente. Além disso, o controle criativo, por meio da supervisão e interação humana é essencial para garantir que os conteúdos possam ser objeto de **proteção autoral**.

10

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A evolução da IA no audiovisual requer **capacitação contínua de profissionais**, preparando-os para **absorver essa nova frente de trabalho** e maximizar o uso responsável das ferramentas tecnológicas. Além de garantir **eficiência no uso da IA**, o treinamento adequado permite **uma implementação mais ética e alinhada às boas práticas do setor**.



PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE FERRAMENTA DE IA

A homologação de sistemas de IA para o setor audiovisual é uma etapa importante em que são seguidas orientações para validação das ferramentas com a integração de três pilares que auxiliam a segurança dos procedimentos adotados pela produtora. Para esta função, recomendamos a revisão dos parâmetros de cibersegurança, compliance e aspectos jurídicos, especialmente diante da complexidade gerada por tecnologias como deepfakes, vazamentos de dados e geração automatizada de conteúdo.

1. Cibersegurança:

- **Proteção de tecnologia de Dados Pessoais:** a plataforma deve garantir a conformidade técnica com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e regulamentos equivalentes, assegurando a coleta, processamento e armazenamento seguro e em padrão tecnicamente adequado de dados pessoais.
- **Criptografia e Segurança na Transmissão:** todos os dados pessoais devem ser criptografados em trânsito e em repouso com certificados válidos e políticas de gestão de chaves.
- **Controle de Acesso e Autenticação:** a plataforma deve fornecer autenticação multifatorial (MFA) para usuários privilegiados e controle de acesso baseado em funções para limitar permissões conforme a necessidade.
- **Conformidade com Normas Reconhecidas:** Atender a padrões setoriais relevantes (como normas ISSO), com certificações ou relatórios de auditoria independente quando aplicável.
- **Avalie a transparência no uso de dados e identifique avisos sobre conteúdo gerado por IA:** plataformas seguras alertam quando um texto, imagem ou vídeo é sintético (ex.: "Este conteúdo foi criado com IA") e se a plataforma possui canais de denúncia para reportar abusos ou violações.
- **Verifique se há opt-out de coleta de dados:** recomendamos plataformas permitem que você desative o armazenamento de interações (ex.: chatlogs);
- **Analise a reputação da plataforma:** pesquise por vazamentos ou incidentes e verifique avaliações de usuários.

2. Compliance

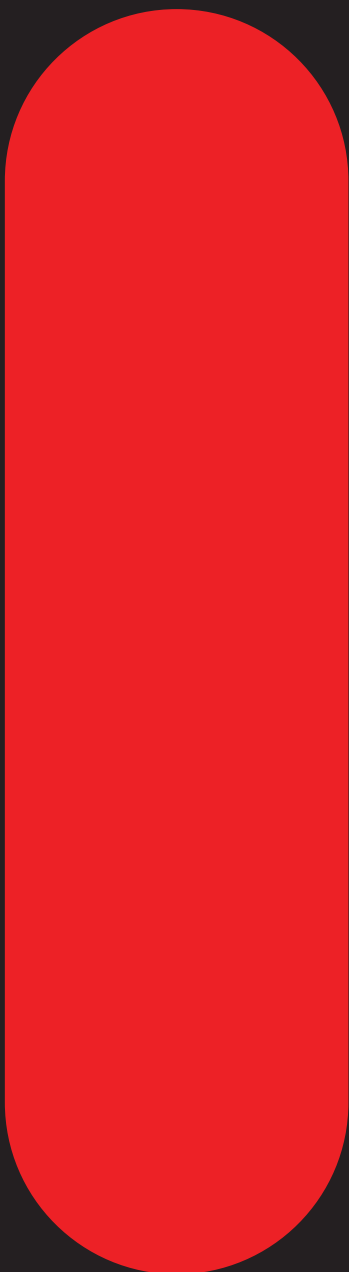
- **Conformidade Legal Explícita:** a plataforma deve atender a todas as leis e regulamentos aplicáveis no território brasileiro e identificar se o uso também está em conformidade com o programa de compliance da produtora;
- **Transparência e Explicabilidade:** Garantir que os algoritmos de IA permitam auditoria e forneçam explicações compreensíveis sobre decisões automatizadas, especialmente em casos com impacto significativo.
- **Governança algorítmica e Transparência:** Documentação clara de fontes de dados e critérios de decisão.
- **Regras para evitar vieses discriminatórios ou Auditorias de viés:** buscar as regras adotadas pela plataforma para prevenir esses vieses e realizar testes para identificar discriminação em algoritmos.
- **Gestão de Riscos e Due Diligence:** Manter um mapeamento documentado de riscos associados ao uso da IA (incluindo vieses discriminatórios) e medidas de mitigação, revisado periodicamente.
- **Consentimento e Direitos do Titular:** verificar se a plataforma disponibiliza mecanismos para que usuários exerçam direitos previstos em leis de proteção de dados (ex: acesso, retificação, exclusão de dados pessoais utilizados pela IA).

3. Jurídico

- **Conformidade Normativa:** a plataforma deve cumprir todas as leis aplicáveis ao seu uso, incluindo (mas não limitado a) Proteção de dados: LGPD (Brasil), GDPR (UE), ou equivalentes e regulamentação do setor específico em que atua. Avaliar os termos de uso do serviço e a política de privacidade e outros documentos explicativos do funcionamento, bem como termos de consentimento para a coleta, armazenamento e tratamento de dados inseridos no sistema.
- **Explicabilidade das decisões e Justificativas compreensíveis:** a plataforma deve explicar em linguagem simples como decisões automatizadas são tomadas e garantir supervisão humana. Verifique se há mecanismos de revisão por profissionais qualificados, como exigido para sistemas do Judiciário.
- **Responsabilidade Civil e Contratual:** identificar se há previsão de responsabilidade em decisões automatizadas (responsabilidade do fornecedor, operador ou usuário).
- **Propriedade Intelectual e Licenciamento:** verificar que algoritmos, bancos de dados e modelos de IA não violam direitos autorais ou patentes de terceiros e possuem licenças de uso claras para os fins de uso das produtoras. Também identificar como a plataforma prevê a atribuição de direitos autorais (para usos assistivos e modificativos) para o output gerado a partir do seu uso.

CHECKLIST: USO ÉTICO E RESPONSÁVEL DA IA NO AUDIOVISUAL

Para auxiliar produtores audiovisuais, profissionais do setor, agências de publicidade e clientes anunciantes, este quadro prático de Do's e Don'ts serve como uma referência essencial para garantir um uso seguro, ético e juridicamente adequado da inteligência artificial na produção de conteúdos audiovisuais.





DO'S: BOAS PRÁTICAS NO USO DE IA NO AUDIOVISUAL

**1
SEJA
TRANSPARENTE**

Sempre informe quando um conteúdo for gerado ou manipulado por IA, tanto para o público quanto para as partes envolvidas no processo criativo.

**2
GARANTA
CONFORMIDADE
LEGAL**

Certifique-se de que todas as produções respeitam os marcos regulatórios e as leis de direitos autorais, obtendo as autorizações necessárias para o uso de materiais protegidos no treinamento ou na geração de novos conteúdos.

**3
RESPEITE OS
DIREITOS DOS
PROFISSIONAIS
DO SETOR**

Se a IA for utilizada para recriar vozes, imagens, performances de artistas ou qualquer criação intelectual, obtenha o consentimento expresso dos envolvidos.

**4
CAPACITE SUA
EQUIPE PARA
TRABALHAR COM
IA DE FORMA
ESTRATÉGICA**

Invista no treinamento contínuo dos profissionais para que compreendam as possibilidades e limitações da IA, garantindo um uso mais eficiente e criativo da tecnologia. Incentive o desenvolvimento de habilidades híbridas, combinando expertise técnica com pensamento crítico, supervisão artística e conformidade legal.



5 MANTENHA REGISTROS DETALHADOS

Documente roteiros, prompts, processos de criação e intervenções humanas para garantir rastreabilidade e segurança jurídica em eventuais disputas.

6 PROTEJA SUA EXPERTISE E METODOLOGIA NO USO DE IA

Trate seus prompts, workflows e interações com IA como ativos estratégicos da sua produtora e de seus profissionais. Estabeleça acordos de confidencialidade (NDAs) com contratantes e parceiros, restrinja o acesso interno a processos sensíveis e implemente cláusulas contratuais que assegurem que sua metodologia e conhecimento técnico não sejam utilizados sem autorização. Valorização e proteção da sua criatividade garantem competitividade e inovação sustentável no mercado.

7 IMPLEMENTE SUPERVISÃO HUMANA

Assegure que haja profissionais qualificados monitorando e validando os conteúdos gerados por IA para evitar erros, vieses ou impactos indesejados.

8 PROTEJA A PRIVACIDADE E OS DADOS PESSOAIS

Evite a coleta e o uso indevido de informações sensíveis, garantindo que o processamento de dados esteja em conformidade com normas como a LGPD, GDPR e CPRA.



9

UTILIZE IA PARA APRIMORAR A CRIATIVIDADE HUMANA

Explore o potencial da IA como ferramenta de suporte e otimização, sem que isso substitua a originalidade e a identidade artística dos criadores.

10

ADOTE UM PROTOCOLO INTERNO DE GOVERNANÇA

Desenvolva políticas claras para o uso da IA dentro da empresa ou produtora, estabelecendo responsabilidades, limites e boas práticas.

11

CUIDADO COM SEGREDOS DE NEGÓCIO

Evite alimentar sistemas de IA open source e/ou que rodem em nuvem com fórmulas, processos produtivos ou informações sobre produtos novos a serem lançados. Sempre colete autorização dos contratantes e, quando necessário, execute a aplicação de IA localmente/internamente para maior segurança dos dados envolvidos.

12

OBSERVAR AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS EXIGIDAS PELOS CONTRATANTES

Respeite restrições específicas sobre o uso de IA, abstendo-se de utilizar aplicações vetadas e garantindo que toda a cadeia de profissionais e processos de produção siga essa exigência.



13

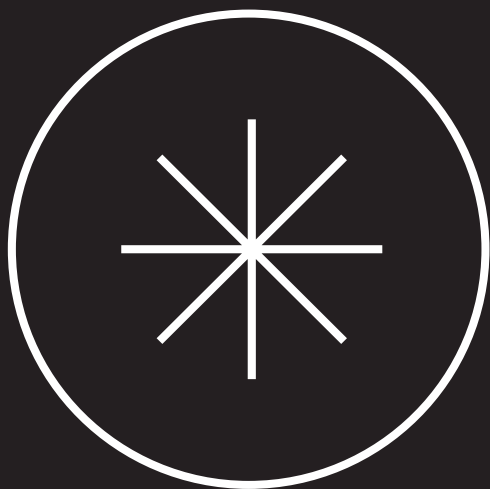
MAPEAR TODAS AS FERRAMENTAS DE IA UTILIZADAS

Mantenha um inventário das ferramentas empregadas e atente-se aos termos e condições de cada uma, incluindo o cuidado de armazenar os Termos e Condições vigentes à época da produção, junto aos registros das interações, para comprovar que a utilização estava de acordo com as regras aplicáveis.

14

ACOMPANHE A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE E ADAPTE SEUS PROCESSOS

A legislação sobre IA está em constante evolução, e manter-se atualizado é essencial para garantir que sua produtora opere dentro das normas. Monitore as regulamentações nacionais e internacionais, ajuste contratos e processos conforme necessários e implemente protocolos de governança que garantam o uso responsável e juridicamente seguro da IA.





DON'TS: PRÁTICAS QUE DEVEM SER EVITADAS NO USO DE IA

1
**NÃO UTILIZE
IA PARA CRIAR
DEEPPAKES SEM
CONSENTIMENTO**

Sempre informe quando um conteúdo for gerado ou manipulado por IA, tanto para o público quanto para as partes envolvidas no processo criativo.

2
**NÃO OMITA
O USO DE IA**

A falta de transparência pode ser considerada uma prática abusiva e comprometer a credibilidade da produção. Sempre identifique claramente os conteúdos gerados por IA, seja para os profissionais atuantes na produção, seja para os demais agentes econômicos envolvidos na produção.

3
**NÃO VIOLE
DIREITOS
AUTORAIS**

Não utilize conteúdos protegidos por direitos autorais sem autorização expressa dos titulares. Isso inclui desde obras preexistentes a materiais usados especificamente para treinamento de IA e obras derivadas geradas por algoritmos.



4

NÃO UTILIZE PROMPTS QUE REFERENCIEM DIRETAMENTE OBRAS, ARTISTAS OU PESSOAS REAIS

Evite mencionar títulos de obras, estilos específicos de artistas ou nomes de pessoas físicas ao gerar conteúdos com IA. Essa prática pode configurar plágio, uso indevido de propriedade intelectual ou violação de direitos de imagem, resultando em riscos jurídicos e éticos. Ao descrever traços estéticos ou características visuais, utilize descrições genéricas e estilísticas, sem associá-las diretamente a indivíduos ou obras existentes, de forma a garantir que o conteúdo gerado seja original e livre de qualquer apropriação indevida.

5

NÃO IGNORE O IMPACTO DA IA NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Evite substituir integralmente atores, dubladores, roteiristas e outros profissionais por IA sem que haja uma compensação justa ou um modelo sustentável de uso.

6

NÃO COMPARTILHE ROTEIROS, PROMPTS, WORKFLOWS E INTERAÇÕES COM A IA

Esse conjunto de informações representa o DNA criativo da produtora e seus profissionais, condensando suas expertises técnicas e artísticas no uso da IA e, como tal, devem ser protegidos como importantes ativos intelectuais de uma produtora e seus profissionais.



7

NÃO USE IA PARA INDUZIR O PÚBLICO AO ERRO

Criar falsas representações de marcas, personalidades ou fatos pode acarretar sanções legais, incluindo eventuais danos à reputação da empresa contratante.

8

NÃO NEGLIGENCIE A SEGURANÇA E PRIVACIDADE DOS DADOS

Evite armazenar ou processar dados pessoais sem as devidas salvaguardas, garantindo que a IA não viole normas de proteção de dados.

9

NÃO USE IA PARA FINS DISCRIMINATÓRIOS OU PRECONCEITU- OSOS

Certifique-se de que os algoritmos utilizados não reproduzam viés racial, de gênero ou social, garantindo um uso ético e equitativo da tecnologia.

10

NÃO IGNORE O DEVER DE INFORMAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES

Sempre comunique claramente quais elementos foram criados ou manipulados por IA dentro de um projeto, garantindo total conhecimento e responsabilização entre as partes envolvidas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM IA

O avanço da inteligência artificial na produção audiovisual exige uma adequação contratual rigorosa para garantir transparência, segurança jurídica e a proteção dos direitos dos envolvidos. A seguir, apresentamos cláusulas fundamentais para diferentes contratos do setor, com base nas melhores práticas e técnicas contratuais, assegurando que o uso da IA respeite normas vigentes, a integridade criativa e os direitos dos profissionais.

A. CONTRATO DE PRODUÇÃO: RESPONSABILIDADES NO USO DE IA

Importância: Esta cláusula delimita as responsabilidades da produtora e dos demais envolvidos na utilização da IA, garantindo transparência no processo criativo e na proteção de direitos autorais e de imagem.

Cláusula - Uso de Inteligência Artificial na Produção

X.1. A **Produtora** declara e garante que qualquer ferramenta de Inteligência Artificial utilizada na criação, edição ou pós-produção da obra audiovisual respeitará as legislações vigentes, incluindo direitos autorais, direitos de imagem e privacidade, e observará os Termos e Condições de cada sistema de IA utilizado.

X.2. Caso sejam utilizados sistemas de IA para geração de conteúdo, a Produtora deverá documentar e registrar os processos criativos, incluindo prompts, intervenções humanas, direções artísticas e decisões editoriais, garantindo a rastreabilidade da criação e eventual defesa de autoria do conteúdo gerado.

X.3. A utilização de IA não poderá substituir a participação humana em atividades criativas essenciais, devendo a Produtora manter um equilíbrio que preserve a originalidade e identidade artística do projeto.

X.4. A Produtora se responsabiliza por obter todas as licenças e autorizações necessárias para o uso de modelos de IA, bem como se compromete a não utilizar IA para replicar obras protegidas sem autorização expressa dos titulares de direitos.

X.5 A Produtora compromete-se a preencher a "Declaração sobre o uso de Inteligência Artificial" ("Declaração"), que figura como Anexo I ao presente Instrumento, devendo mantê-la atualizada caso haja qualquer mudança em relação à utilização de IA durante a vigência do Instrumento.

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (ANEXO I)

ANEXO I DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

[PRODUTORA] ("Declarante"), [tipo societário], inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/YYY-ZZ, com sede em [endereço], neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, declara, para os devidos fins:

Que, durante a vigência de Instrumento Contratual com a XXX [incluir detalhes do objeto do contrato] utilizará ferramentas de inteligência artificial, conforme descrito abaixo de modo exemplificativo.

SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL citar o nome do sistema/ferramenta e resumir do que se trata	FINALIDADE	MANEIRA/MOMENTO DE UTILIZAÇÃO	O SISTEMA É PRÓPRIO OU FOI DESENVOLVIDO POR TERCEIROS? Caso se trate de sistema de terceiros, anexar cópias da licença e dos termos de uso. Caso se trate de sistema próprio, incluir a documentação prevista no Termo de Uso
EXEMPLO Ferramenta XXXXXX software de edição de imagens.	EXEMPLO A ferramenta é utilizada para fazer retoques digitais nas imagens produzidas pela Produtora, bem como para fazer ajustes automáticos em relação à exposição, saturação e outros aspectos das imagens.	EXEMPLO A ferramenta será utilizada no momento de pós-produção de imagens que serão coletadas para a campanha publicitária XXXXXX, de modo a melhorar a qualidade e aparência das imagens.	EXEMPLO sistema foi desenvolvido pela própria Produtora.
EXEMPLO Sistema XXXXXX sistema de reconhecimento facial.	EXEMPLO O sistema é utilizado para registrar e identificar as pessoas que terão acesso às dependências do Instituto.	EXEMPLO O sistema será utilizado de maneira diária para controle de acesso. Os funcionários precisarão realizar um cadastro e, após tal momento, sua entrada será realizada por meio do reconhecimento facial. Visitantes também deverão realizar o mesmo cadastro, mas terão limitações adicionais ao acesso.	EXEMPLO O sistema foi desenvolvido pela empresa XXXXX, e a Contratada está utilizando a licença YYYYY, que dá direito a ZZZZZZ. (Anexar cópias da licença contratada e dos termos de uso),

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (ANEXO I)

A **Declarante** responsabiliza-se integralmente pela veracidade e completude das informações presentes na **Declaração**.

Caso haja qualquer mudança à utilização de IA por parte da **Declarante** durante o curso do Instrumento (ex: nova modalidade de utilização de ferramenta, etc.), a Declaração deve ser atualizada e enviada à XXX.

O preenchimento da presente **Declaração** não desobriga a **Declarante** das demais obrigações relativas ao uso de inteligência artificial previstas no Instrumento Contratual.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

Produtora

B. CONTRATO DE PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA: REGRAS PARA IA NA PUBLICIDADE

Importância: Essa cláusula define com clareza as responsabilidades e limitações da produtora no uso de IA, garantindo que o Cliente Anunciante e a Agência de Publicidade detenham o poder de decisão sobre o uso de IA na produção. Além disso, protege a produtora contra riscos jurídicos e regulatórios, limitando sua responsabilidade à produção audiovisual, sem qualquer obrigação sobre a exploração comercial ou desdobramentos subsequentes da obra publicitária.

Cláusula - Uso de Inteligência Artificial na Produção Publicitária

X.1. A utilização de sistemas de Inteligência Artificial (IA) na produção audiovisual será regulada exclusivamente pelas diretrizes e políticas adotadas e indicadas pelo **Cliente** e/ou pela **Agência de Publicidade**, que deverão ser formalizadas e integradas junto a este contrato, de modo a definir se e em que medida a IA poderá ser empregada, incluindo quais ferramentas específicas poderão ser utilizadas e quais deverão ser vetadas.

X.2. A **Produtora** se compromete a seguir integralmente a política e diretrizes estabelecidas pelo **Cliente** e pela **Agência** quanto à utilização da IA. Caso a **Produtora** observe rigorosamente as diretrizes e ferramentas permitidas indicadas pelo **Cliente** e pela **Agência**, não poderá ser responsabilizada por qualquer consequência jurídica, regulatória ou comercial decorrente do uso da IA.

X.3. Caso a **Produtora** descumpra as diretrizes expressamente estabelecidas pelo **Cliente** e pela **Agência** no que se refere ao uso de IA, será aquela integralmente responsável por eventuais danos, sanções ou prejuízos decorrentes desse descumprimento.

X.4. A responsabilidade da **Produtora** se limita exclusivamente à fase de produção audiovisual e não se estende à exploração, veiculação ou a quaisquer desdobramentos subsequentes da obra publicitária realizados pelo **Cliente** ou pela **Agência de Publicidade**, incluindo edições adicionais, segmentações, ampliações de escopo ou reutilizações da obra em outros contextos comerciais fora do objeto deste contrato.

X.5. Na ausência de formalização e/ou indicação da política ou diretrizes a serem adotadas para a utilização de IA definidos pelo **Cliente** e/ou pela **Agência de Publicidade**, a **Produtora** se compromete a seguir as boas práticas e condutas éticas na aplicação da IA. Entretanto, caso eventuais danos ou questionamentos jurídicos decorram do uso de IA mesmo com a adoção dessas boas práticas, a responsabilidade recairá integralmente sobre o Cliente e a Agência de Publicidade, considerando que o risco da atividade publicitária deve ser suportado exclusivamente por eles.

X.6. A **Produtora** não será responsável por qualquer reclassificação, reenquadramento ou alteração regulatória promovida pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) quanto ao uso de IA em obras audiovisuais publicitárias. Atualmente, não há regramento específico da ANCINE sobre a utilização de IA na produção publicitária, e qualquer mudança de entendimento da agência que resulte na reclassificação da nacionalidade da obra, alteração tributária ou imposição de novas obrigações regulatórias serão exclusivamente suportadas pelo **Cliente** e pela **Agência de Publicidade**.

Cláusula - Titularidade dos Resultados da Utilização de IA

X.1. As Partes reconhecem que a utilização de ferramentas, sistemas e modelos de Inteligência Artificial Generativa na produção da obra audiovisual envolve processos e metodologias desenvolvidos exclusivamente pela **Produtora**, incluindo a formulação de prompts, parametrizações, ajustes criativos, otimizações e refinamentos, os quais representam um conhecimento técnico e artístico de propriedade e titularidade exclusiva da **Produtora**.

1.2. A titularidade integral dos resultados da utilização de sistemas e modelos de IA, bem como de todo o conteúdo gerado ou aprimorado por meio dessas ferramentas, pertence exclusivamente à **Produtora**.

1.3. A cessão de direitos da obra audiovisual finalizada ao **Cliente, Agência de Publicidade** e/ou **Contratante** será realizada nos termos estabelecidos neste contrato, sem que essa cessão se estenda aos processos criativos, metodologias de trabalho e interações realizadas por IA, os quais permanecem como propriedade exclusiva da **Produtora**.

C. CONTRATOS DE OBRA SOB ENCOMENDA: PROTEÇÃO DOS PROCESSOS CRIATIVOS E INTERAÇÕES COM IA

Importância: Essa cláusula define com clareza as responsabilidades e limitações da produtora no uso de IA, garantindo que o Cliente Anunciante e a Agência de Publicidade detenham o poder de decisão sobre o uso de IA na produção. Além disso, protege a produtora contra riscos jurídicos e regulatórios, limitando sua responsabilidade à produção audiovisual, sem qualquer obrigação sobre a exploração comercial ou desdobramentos subsequentes da obra publicitária.

Cláusula - Proteção dos Processos Criativos e Interações com IA

X.1. A **Produtora** não estará obrigada a fornecer, divulgar ou compartilhar com o **Cliente** ou com a **Agência de Publicidade** (ou outro Contratante) quaisquer prompts, roteiros, workflows, comandos de interação ou demais registros de utilização de Inteligência Artificial (IA) empregados no processo criativo da obra audiovisual.

X.2. O conjunto de interações com IA, incluindo modelos de prompts, ajustes, parâmetros, decisões criativas e refinamentos, constitui propriedade intelectual da **Produtora** e representa sua expertise técnica e artística, sendo tratado como um ativo estratégico e confidencial.

X.3. A **Produtora** poderá fornecer informações sobre o uso de IA na obra audiovisual apenas naquilo que for estritamente necessário para garantir transparência e conformidade legal, sem que isso implique em entrega de materiais estratégicos ou detalhamento do processo criativo.

X.4. Caso o **Cliente** ou a **Agência de Publicidade** (ou outro **Contratante**) exijam a entrega de qualquer elemento protegido por esta cláusula, deverá haver negociação expressa, e eventual cessão dessas informações deverá ocorrer mediante instrumento contratual específico e compensação financeira adequada, respeitando os direitos da Produtora sobre sua metodologia e expertise.

D. CONTRATO DE ELENCO: CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM E VOZ EM IA

Importância: O consentimento explícito do elenco para o uso de sua imagem e voz em conteúdos gerados ou manipulados por IA é essencial para evitar disputas judiciais e assegurar que os direitos de personalidade sejam respeitados.

Cláusula - Autorização para Uso de Imagem e Voz com IA

X.1. O **Artista** autoriza, de forma expressa e irrevogável, a utilização de sua imagem, voz, interpretações e expressões faciais para fins de reprodução, intervenção, manipulação, edição, reprodução ou qualquer outro método ou processo que se utilize de sistemas e tecnologias de Inteligência Artificial para a produção do conteúdo, exclusivamente para os propósitos estabelecidos neste contrato.

X.2. A **Produtora** se compromete a informar previamente o Artista sempre que a IA for empregada na modificação ou recriação de sua imagem ou voz, especificando os trechos e contextos de aplicação.

X.3. Qualquer uso da IA para fins distintos dos previstos neste contrato dependerá de nova autorização expressa do **Artista**, sob pena de nulidade e aplicação de sanções cabíveis.

X.4. Fica vedado o uso da IA para distorcer ou modificar a imagem ou voz do **Artista** de forma a prejudicar sua integridade moral, devendo a **Produtora** e/ou **Contratante** (nos casos de Publicidade) responder por qualquer dano decorrente do uso indevido.

E.CONTRATO COM PROFISSIONAIS: REGULAMENTAÇÃO DO USO DE IA

Importância: Para garantir segurança jurídica e flexibilidade às produtoras, esta cláusula estabelece que os profissionais **autorizam previamente o uso de IA** nos processos produtivos, enquanto a produtora **mantém total autonomia** para decidir como e quando utilizar a tecnologia, sem necessidade de aprovações adicionais. Ao mesmo tempo, exige **transparência dos profissionais sobre o uso da IA em suas criações**, prevenindo riscos jurídicos e assegurando conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Cláusula - Uso de IA na Execução dos Serviços

X.1. O Profissional autoriza, de forma irrevogável e irrestrita, que a **Produtora** utilize sistemas de Inteligência Artificial (IA) em qualquer etapa do processo de criação, edição e finalização da obra audiovisual, desde que respeitadas as disposições legais aplicáveis, incluindo direitos autorais, de imagem e privacidade.

X.2. O **Profissional** reconhece que a IA pode ser empregada para auxílio, otimização e automação de tarefas, sem que isso gere qualquer limitação aos direitos da **Produtora** de utilizar livremente tais ferramentas para desenvolver, modificar ou aprimorar conteúdos audiovisuais.

X.3. A **Produtora** reserva-se a exclusiva discricionariedade sobre a decisão sobre quando e como os sistemas de IA serão empregados em suas produções, se comprometendo, contudo, a informar e identificar ao **Profissional** os trechos em que tais tecnologias foram utilizadas em seu trabalho.

X.4. Caso a **Produtora** opte por utilizar IA para replicar ou modificar conteúdos previamente criados pelo **Profissional** no contexto deste contrato, o Profissional desde já autoriza tais modificações sem necessidade de nova aprovação, salvo disposição expressa em cláusula específica deste contrato.

X.5. O **Profissional** compromete-se a seguir as diretrizes estabelecidas pela **Produtora** quanto ao uso de IA, abstendo-se de utilizar sistemas ou modelos de IA não autorizados no contexto da execução dos serviços, bem como garantindo que nenhum material protegido por terceiros seja utilizado sem autorização expressa.

X.6. O **Profissional** deverá informar expressamente à **Produtora** quais sistemas de IA foram utilizados e em quais trechos ou porções do conteúdo houve aplicação da tecnologia na execução dos seus serviços, garantindo transparência e rastreabilidade no processo criativo.

X.7. Caso o **Profissional** descumpra as diretrizes estabelecidas pela **Produtora**, incluindo o uso não autorizado de IA, a omissão de informações sobre sua aplicação ou o emprego de tecnologias vetadas, ele será integralmente responsável por eventuais danos, prejuízos e disputas jurídicas decorrentes desse descumprimento.

REFERÊNCIAS DE SISTEMAS E APLICAÇÕES MAIS UTILIZADAS PARA O AUDIOVISUAL

- **ChatGPT (OpenAI):** apoio a brainstorm, sinopses, tratamentos e diálogos; também auxilia em prompts e organização de ideias. [OpenAI](#)
- **Sora (OpenAI):** geração de vídeo a partir de texto/imagem/vídeo, com alta aderência ao prompt. [OpenAI](#)
- **Runway Gen-3 (Runway):** modelos de texto-para-vídeo, imagem-para-vídeo e edição com controles de estilo e condicionamento. [Runway](#)
- **Pika (Pika Labs):** geração e edição de vídeos curtos com ferramentas de text-to-video, img-to-video e controles de câmera. [pika.art](#)
- **Dream Machine (Luma AI):** vídeo gerado por IA a partir de texto e imagens, com foco em fidelidade de movimento e consistência. [Luma AI](#)
- **Veo (Google DeepMind):** modelo de vídeo de última geração (texto-para-vídeo) com controles de câmera e estilo cinematográfico. [Veo](#)
- **Kling.ai (Kuaishou):** gerador de vídeo com ênfase em realismo de movimento e cenas complexas. [Kling](#)
- **MiniMax Video (MiniMax/Hailuo):** geração de vídeo e imagem; oferece também TTS/voz e clonagem de voz via API. [Minimax](#)
- **Midjourney:** geração de imagens para concept art, tratamentos e storyboards. [Midjourney](#)
- **Stable Diffusion (Stability AI):** geração/edição de imagens (in/outpainting) para referências visuais e arte conceitual. [Stability AI](#)
- **FLUX.1 (Black Forest Labs):** gerador de imagens de alta qualidade para lookdev e direção de arte. [Flux.1](#)
- **Stable Video Diffusion (Stability AI):** modelos open para transformar imagens em vídeo e fazer motion. [Stability AI](#)

PRÉ-PRODUÇÃO, STORYBOARDING E PLANEJAMENTO

- **LTX Studio (Moonvalley)**: pré-produção assistida por IA (story, boards, previs e planejamento de cenas). [LTX](#)
- **Storyboarder AI / StoryboardHero**: geração de storyboards a partir de roteiros e prompts. [Storyboarder](#)

Set/Captação/3D

- **Luma AI (NeRF/Gaussians)**: captura 3D de ambientes/objetos via celular para previs e VFX. [Luma AI](#)
- **Polycam (Gaussian Splatting/Photogrammetry)**: digitalização 3D rápida para assets de cena. [GitHub](#)
- **Kiri Engine**: fotogrametria mobile/desktop para modelos 3D e texturas. [Kiri](#)

PÓS-PRODUÇÃO — EDIÇÃO, VFX E COR

- **Adobe Premiere Pro (Adobe Sensei)**: edição por texto (text-based editing) e Auto Reframe para formatos sociais. [Adobe Ajuda](#)
- **After Effects (Adobe)**: Roto Brush 3 (recorte/roscopia com IA) e Content-Aware Fill para vídeo. [Adobe Ajuda](#)
- **DaVinci Resolve (Blackmagic)**: Neural Engine com Magic Mask, Depth Map e FXs de diálogo/isolamento de voz. [Blackmagic Design+1](#)
- **Topaz Video AI (Topaz Labs)**: upscaling, deinterlace, estabilização, interpolações e restauração via modelos temporais. [Topaz Labs](#)
- **Colourlab.ai**: correspondência de tomadas e balanceamento automático de cor; plugins/integrações com NLEs. [Colourlab.ai](#)
- **Wonder Studio (Autodesk Flow)**: substituição/animação de personagem CG e composição automatizada.

ÁUDIO — CAPTAÇÃO, LIMPEZA, DUBLAGEM E SFX

- **RX (iZotope)**: "Repair Assistant" e módulos de redução de ruído/artefatos com IA para pós de diálogo. [iZotope+1](#)
- **ElevenLabs**: dublagem/TTS multilíngue e gerador de efeitos sonoros por texto. [ElevenLabs](#)

- **Respeecher**: clonagem de voz para cinema/TV. respeecher.com+1
- **Resemble AI**: clonagem de voz rápida, dublagem multilíngue e API de detecção de deepfake. [Resemble AI](https://resemble.ai)+1
- **Papercup**: dublagem por IA com revisão humana ("human-in-the-loop") para escala e qualidade. [Papercup](https://papercup.ai)

LEGENDA/TRANSCRIÇÃO E ENTENDIMENTO DE FALA

- **Whisper (OpenAI)**: ASR open-source para transcrição/legendagem em múltiplos idiomas. [Colourlab.ai](https://openai.com/research/whisper)
- **AssemblyAI**: ASR via API com detecção de tópicos, sentimento, PII e capítulos para workflows de mídia. assemblyai.com+1
- **Rev AI**: ASR em lote e streaming, com APIs para closed captions e live captions. [Rev AI](https://rev.ai) [Rev AI Developer Documentation](https://rev.ai/developers)
- **Trint**: transcrição/edição colaborativa online para entrevistas e roteiros de pós. [Trint](https://trint.com)
- **CapCut**: geração automática de legendas e recursos de edição acelerados por IA. [CapCut](https://capcut.com)

AVATARES E APRESENTAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL EM PUBLICIDADE/TREINAMENTOS)

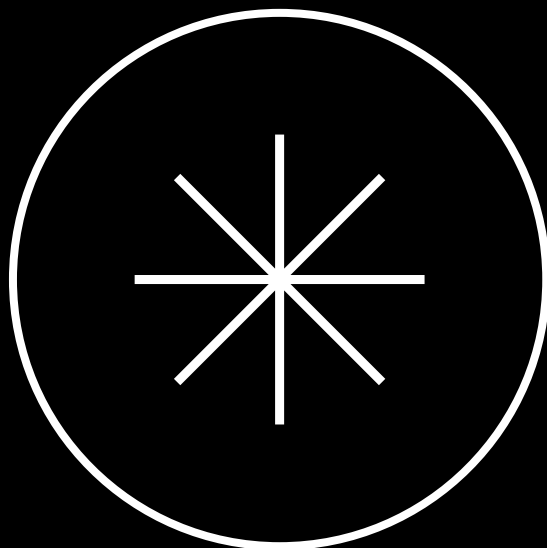
- **Synthesia**: vídeos com avatares realistas e TTS em 140+ idiomas (treinamentos/explicativos). [Synthesia](https://synthesia.com)
- **D-ID**: "talking head" a partir de foto/vídeo com tradução automática de lábios/voz. [D-ID](https://d-id.com)+1
- **Kaiber / Haiper**: geração de vídeos estilizados para B-roll/concepts e motion artístico. [Kaiberhaiper.ai](https://kaiber.ai)

Observações rápidas

- Onde houver sobreposição (ex.: vários "text-to-video"), priorize o que já estiver homologado pela produtora/cliente e avalie direitos/licenças/compliance de cada plataforma.
- Ferramentas de voz/dublagem (ElevenLabs, Respeecher, Resemble, Papercup) exigem processos de consentimento e documentação adequados ao uso comercial.



ap^{ro}.ai



Aponte o celular
e acesse
aproai.com.br